



PREÂMBULO DO EDITAL

A **PREFEITURA DE BREJO SANTO/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.701/0001-72, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

**CE-05.25.1/2026-
PMBS/SEINFRA**

Cadastramento das Propostas e Documentos:

Até às 07h:00m do dia 11 de junho de 2026

Início da sessão / disputa de lances:

A partir das 08h:00m do dia 11 de junho de 2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de estradas e ruas: Sítio Lagoa do Mato, Distrito de São Felipe e Vila São Sebastião, todos na zona rural do município de Brejo Santo/CE, referente ao CONVÊNIO Nº. 001/2021 – TRANSFEREGOV Nº. 914378/2021 – DNOCS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo deste Edital.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura de Brejo Santo/CE.

3 - UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DEMANDANTE(S):

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foi elaborado projeto básico, contendo, dentre outros elementos, memorial descritivo detalhado com o valor global estimado correspondendo ao somatório de todos os serviços, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, elaborado para embasar a estimativa de despesa, por meio da utilização de parâmetros de composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente das tabelas oficiais utilizadas para elaboração da planilha orçamentária, nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cujo Projeto Básico foi apensado aos autos do processo, com valores unitários e globais de referência estabelecidos no memorial descritivo, convertida em Anexo deste Edital.

5 - SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de



Brejo Santo/CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>).

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE, no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE, no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas da Prefeitura de Brejo Santo/CE, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

7 - CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A LICITAÇÃO:

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços especiais e de obra/serviço de engenharias e serviços comuns e especiais de engenharia, prevista no art. 6º, inciso XXXVIII do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Brejo Santo/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obra/serviço de engenharias, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos



editados pela União, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor do menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto básico, convertido em Anexo deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério objetivo de MENOR PREÇO (GLOBAL), com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Encerrada a fase de lances, após a negociação com o detentor da melhor proposta, caso a proposta permaneça acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) dos valores unitários e globais máximos, será desclassificada.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, a proposta tem que representar a integralidade dos serviços, considerando o critério de MENOR PREÇO (GLOBAL).

3 - MODO DE DISPUTA:

Aberto.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, porém, a mesma contemplará os demais benefícios, como de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital não será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de instrumento de contrato sob demanda.

7 - EXECUÇÃO:

Indireta.



8 - REGIME:

Empreitada Por Preço Global.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMBS	Prefeitura de Brejo Santo/CE
SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
ME	Micro Empresa
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROPONENTE	Empresa(s) habilitada(s) apta(s) a apresenta(m) proposta(s)
LICITANTE	Empresa(s) que participa(m) desta licitação
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
OS	Ordem de Serviço

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas



não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo “declarado vencedora” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item “1.4” implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “1.4”;

1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução da concorrência se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente assinadas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).



- 2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;
- 2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- 2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura, sem certificação eletrônica qualificada ou, quando for o caso, sem o devido reconhecimento de firma por autenticidade, será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. Tal irregularidade ensejará, de forma imediata, a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da empresa licitante, nos termos do art. 5º, caput, combinado com o art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. Ressalte-se que a exigência de assinatura válida constitui pressuposto essencial de existência e eficácia jurídica dos documentos apresentados no âmbito do processo licitatório, sendo vedada a admissão de documentos que não permitam a verificação inequívoca de sua autoria, integridade e autenticidade. A inobservância dessa exigência compromete a segurança jurídica, a lisura e a rastreabilidade do certame, afrontando, ainda, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do interesse público.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar deste concorrência quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Brejo Santo/CE, no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital;



3.1.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br;

3.1.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Brejo Santo/CE, em (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), no link “Cadastre-se como fornecedor”;

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante;

3.5- Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra/serviço de engenharias ou serviços de engenharia a ele relacionados;

3.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5.1- Deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, como condição de participação, declaração de que a empresa licitante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de inabilitação;

3.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8.1- A vedação de que trata o item (3.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 3.5.9.1- É expressamente vedada a participação de empresas reunidas em regime de consórcio no presente certame licitatório, em qualquer fase do procedimento, seja na apresentação de propostas ou na execução contratual subsequente;
- 3.5.9.2- A presente vedação encontra respaldo no disposto no art. 15, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e decorre de análise técnica e jurídica da Administração, que concluiu pela inexistência de justificativa razoável para a admissão de consórcios, diante das características do objeto licitado;
- 3.5.9.3- O objeto da licitação consiste na execução de serviços rotineiros e operacionais de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública do município de Brejo Santo/CE, os quais demandam mão de obra/serviço de engenharia simples, equipamentos comuns no mercado e estrutura organizacional mínima, de fácil mobilização, não sendo serviços de natureza técnica especializada ou de grande vulto que justifiquem a união de empresas para sua execução;
- 3.5.9.4- A contratação de uma empresa isolada possibilita maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, garantindo à Administração maior controle sobre a regularidade da prestação dos serviços, a responsabilidade direta sobre eventuais falhas operacionais, bem como a aplicação de penalidades de forma objetiva, sem a complexidade jurídica que usualmente decorre da atuação de consórcios, nos quais há divisão de obrigações e, por vezes, conflitos na definição de responsabilidades;
- 3.5.9.5- Por fim, a participação individual das licitantes já assegura ampla competitividade e vantajosidade ao processo licitatório, sendo plenamente suficiente para o atingimento do interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os concorrentes;
- 3.5.9.6- A apresentação de proposta por empresas consorciadas, bem como qualquer tentativa de participação conjunta que configure consórcio, acarretará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o momento processual em que identificada a irregularidade;
- 3.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6- O impedimento de que trata o item (3.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (3.5.2) e (3.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 3.10- Ao apresentar sua proposta, a licitante declara estar ciente de que eventuais falhas de avaliação quanto às exigências, peculiaridades e riscos envolvidos na execução dos serviços correrão exclusivamente por sua conta e risco, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de informações acessíveis ou visitáveis, que sejam imprescindíveis à adequada execução contratual.



4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1- Observado o critério objeto de julgamento das propostas, que é o de MENOR PREÇO (GLOBAL), os licitantes deverão cadastrar os valores das suas propostas mediante o preenchimento no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE, nos campos disponíveis neste;
- 4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8- O descumprimento das regras supramencionadas por parte do(s) contratado(s) pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e/ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

- 5.1 - Da apresentação da proposta de preço inicial:
- 5.1.1 - Em observância ao rito procedimental comum da concorrência, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), uma via da proposta de preço inicial, que reflita os mesmos valores cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no projeto básico, convertido em Anexo deste Edital;
- 5.1.2 - O valor deverá ser cotado observado o critério objetivo que será utilizado para o julgamento das propostas, com representação numérica e, se o licitante desejar, poderá consignar por extenso, sendo que, na divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.3 - A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início da fase de habilitação;
- 5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no



preâmbulo deste Edital e/ou o envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital e/ou desclassificação do certame como um todo, caso o descumprimento tenha repercussão em toda a proposta;

5.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no projeto básico e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexo deste Edital;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

5.5 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, conforme critério adotado no respectivo Edital, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo participante durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1 - Valor superior a lance já registrado pelo participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.5.2 - No caso de licitação por desconto, o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar percentual de desconto irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os percentuais de descontos apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço (Global);
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, conforme critério adotado no Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra;
- 6.9.1. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022;
- 6.10. A disputa de lances do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o seguinte modo de disputa: **ABERTO**;
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;
- 6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por “menor preço” ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por “maior desconto”;
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por “menor preço” ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por “maior desconto”;
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do



mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos;

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11);

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promovedor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;



6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta inicial;

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, entende-se por empate ficto aquelas situações em que os percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** inferiores à proposta mais bem classificada, considerando o critério de julgamento das propostas;

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.4. No caso de equivalência dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate;

6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.3. empresas brasileiras;

6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Agente de Contratação, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item (1.8) da cláusula primeira deste Edital;

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital para contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços/percentuais de desconto inexecutáveis ou permanecerem acima/abaixo do orçamento estimado/do percentual mínimo de desconto para a contratação, conforme critério de julgamento das propostas;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. Deixar de apresentar, juntamente com a via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1), as devidas planilhas técnicas de engenharia que compõem o Projeto Básico, inclusive as Planilhas de Composições de Preços Unitários, as quais deverão incidir o valor ofertado inicialmente pela empresa proponente, o que implicará na imediata desclassificação da proposta.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, quando o critério de julgamento for o de “menor preço”, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.9. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;

7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes;

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>);

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico;

7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. No caso de obra/serviço de engenharias e serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando o critério de julgamento for o de “menor preço”, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilhas anexas ao Edital;



7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de obra/serviço de engenharias/serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra/serviço de engenharia e dos serviços de engenharia, resultando em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de instrução da fase de julgamento, que seja realizada análise técnica nas propostas, notadamente nas Planilhas de Composições de Custos dos Preços Unitários das Tabelas (SINAPI e SEINFRA), as quais deverão incidir o percentual de desconto proposto pela empresa licitante, onde será averiguado se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico;

7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade;

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra/serviço de engenharia em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.19. Finalizada a instrução da fase de julgamento da proposta inicial, com as devidas análises acerca das planilhas técnicas de engenharia da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), concomitantemente com as propostas de preços iniciais de que trata o item (5.1.1) deste Edital, todos os documentos previstos no presente Edital e no Projeto Básico, necessários e suficientes para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no modo de disputa aberto, do tipo Menor Preço Global, onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

8.2.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item/lotos, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens/lotos cotados pelo licitante;

8.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

8.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Edital, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

8.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade



coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Agente de Contratação nas condições de autenticação deste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação;

8.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da disputa de preços e após instrução da fase julgamento da proposta inicial, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do objeto do certame, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio da proposta de preço inicial;

8.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE e o Edital, sempre prevalecerá as exigências constantes neste último;

8.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.3. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – (art. 62, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.2. Ato constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** – (art. 62, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

8.5.2. Certidão de Registro e Quitação do(a) responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente.

8.6. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** – (art. 62, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.6.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;



8.6.2. Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

8.6.2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

8.6.2.2. Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

8.6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

8.6.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

8.6.4. Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (art. 62, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.7.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.7.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.7.6. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$



$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

8.7.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

8.7.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.7.9. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.7.10. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

8.8. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.8.1. Declaração para fins de comprovação do fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, isto é, que a empresa concorrente não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, conforme modelo convertido em anexo deste edital;

8.8.2. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Brejo Santo/CE, conforme modelo convertido em anexo deste edital;

8.8.3. Declaração de gerenciamento de resíduos da construção civil.

8.9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.9.2. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.9.3. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8.9.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal e relação explícita da sua disponibilidade, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental da concorrência, após apresentação das propostas de preços iniciais e lances e, finalizada a instrução da fase de habilitação, prevista no art. 17, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” e “maior desconto”, o licitante melhor colocado deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação feita pelo Agente de Contratação, a proposta com o valor adequado ao seu lance final; Parágrafo Primeiro: A via da proposta readequada de que trata o item (9.1.1) deverá acompanhar, sob pena de desclassificação da proposta, as devidas planilhas técnicas de engenharia que compõem o Projeto Básico, inclusive as Planilhas de Composições de Preços Unitários, as quais deverão incidir o valor adequado ao seu lance final.

Parágrafo Segundo: Quando o licitante arrematante do objeto da licitação não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o(a) licitante perde o direito de ter o objeto licitado adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no presente Edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um(a) licitante apto(a) a ter o objeto do certame adjudicado em seu favor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Agente de Contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovedor da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.



11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Agente de Contratação decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas e
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1);

13.7. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante;

13.8. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

13.8.1. Comprovação das condições de habilitação previstas no Edital da licitação que decorreu o contrato, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato;

13.8.2. A certidão de registro com visto do CREA-CE e/ou CAU-CE, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº. 5.194/1966 e da Lei Federal nº. 12.378/2010;

13.9. Os serviços contratados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada;

13.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica;

13.11. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra/serviço de engenharia ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais;

13.12. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato;

13.12.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante no quadro de Responsabilidade Técnica da Contratada;

13.12.2. Caso os Profissionais indicados sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra/serviço de engenharia ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia da CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;



14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

14.1.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

14.1.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

14.1.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante a CONTRATANTE a integral responsabilidade da CONTRATADA, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item (15.1) deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

16.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a(s) rubrica(s):

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Descrição da Funcional Programática	Ficha	Elemento de Despesa
SEINFRA	0801.26.782.0021.1.036	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VICINAIS.	205	4.4.90.51.00

, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, com recurso financeiro oriundo do CONVÊNIO Nº. 001/2021 – TRANSFEREGOV Nº. 914378/2021 – DNOCS.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o Agente de Contratação no desempenha das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, poderá:

17.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

17.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;



17.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

17.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promotora da licitação, que poderá:

17.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

17.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

17.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

17.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

17.3. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

17.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e observarão as seguintes disposições:

17.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

17.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

17.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promotora da licitação;

17.4.4. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

17.4.4.1. o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

17.4.4.2. a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

17.4.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;

17.5. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo;

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023; na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022 e demais legislações aplicáveis a matéria deste Edital.

17.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).



18 - DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL

- **ANEXO I:**

Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- **ANEXO II:**

Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Brejo Santo/CE.

- **ANEXO III:**

Modelo da proposta de preço inicial.

- **ANEXO IV:**

Minuta do contrato.

- **ANEXO V:**

Modelo da declaração de gerenciamento de resíduos da construção civil.

- **ANEXO VI:**

Minuta da ordem de serviço.

- **ANEXO VII:**

Projeto Básico.

19 - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO/CE, em 25 de maio de 2026.

MARIA DE FATIMA

MELO:76476863304

Assinado de forma digital por

MARIA DE FATIMA

MELO:76476863304

Dados: 2026.05.27 17:49:34 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA MELO

Coordenadora

Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

Prefeitura de Brejo Santo/CE



ANEXO I - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Brejo Santo/CE,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO II – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Brejo Santo/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Brejo Santo/CE,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Brejo Santo/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante



ANEXO III – Modelo da proposta de preço inicial.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

Prefeitura de Brejo Santo/CE,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Agente de Contratação da Prefeitura de Brejo Santo/CE, a nossa proposta de preço para execução das obra/serviço de engenharias e serviços de engenharia objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, com o valor global na ordem de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de ____ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente

OBS: (Este modelo trata-se apenas da CAPA DA PROPOSTA).



ANEXO IV – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviço de engenharia que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE BREJO SANTO/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE BREJO SANTO/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Brejo Santo/CE, inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(inciso I do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de estradas e ruas: Sítio Lagoa do Mato, Distrito de São Felipe e Vila São Sebastião, todos na zona rural do município de Brejo Santo/CE, referente ao CONVÊNIO Nº. 001/2021 – TRANSFEREGOV Nº. 914378/2021 – DNOCS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante e complementar deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA

(inciso II do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo Edital foi tombado sob o nº. **CE-____/20__-PMBS/SEINFRA**, que foi instruída com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme proposta de preço da empresa licitante vencedora do certame, parte integrante e complementar deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

(inciso III do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores; na Lei nº. 9.605, de 12/02/1998; na Resolução do CONAMA nº.



307, de 05/07/2002, no Decreto nº. 7.983, de 08/04/2013 e demais legislações aplicáveis a matéria deste contrato, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

(inciso IV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A execução do presente instrumento de contrato será de forma indireta, cujo critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública a empresa contratada em razão da execução do objeto será o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

(inciso V do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. O valor global contratado da obra é na ordem de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preço da empresa contratada, parte integrante e complementar do presente instrumento de contrato independente de transcrição;

5.2. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada e praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas;

5.3. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital da licitação que decorreu o presente instrumento de contrato;

5.3.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

5.4. Os preços, unitário e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.4.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.4.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.4.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.4.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.4.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.4.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;

5.4.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.4.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

5.4.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

5.4.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

5.4.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

5.4.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

5.4.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;



5.4.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(inciso V do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Prefeitura de Brejo Santo/CE, Através da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

6.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.2.1. EM TODAS AS FATURAS:

a) NOTA FISCAL - Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ, conforme especificados no preâmbulo desse instrumento contratual, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número do contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras - (CNO), quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA - Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO - Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO - Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - (INSS) - Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social - (GPS), referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - (FGTS) - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS - (GFIP) e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - (CND) - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;



- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – (CRF) - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07/07/2011;

6.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula (CEI) da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

6.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS) - Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO - Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item (17.3.7) da “CLÁUSULA DA EXECUÇÃO” deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

6.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pela CONTRATADA, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

6.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

6.4.2. A data limite para a protocolização de faturas junto ao órgão competente da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

6.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

6.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização, observado o item (6.4.3) acima;

6.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

6.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;



6.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(inciso V do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

7.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

7.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2.2. Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

7.2.3. Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

7.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma Físico-Financeiro imputável ao CONTRATADO;

7.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo;

7.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1 \right)$$

R = Valor do Reajustamento Procurado;

K = Fator de Reajustamento

Vr = Valor da Fatura a Ser Reajustada;

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento;

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento;

7.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato;

7.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente;

7.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais;

7.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;



7.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – (INCC-DI)”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – (FGV);

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

7.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

(inciso VI do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado;

8.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item (8.1.3) deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

8.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante;

8.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

8.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que será peça integrante deste contrato independente de transcrição;

8.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

8.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE;

8.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela;

8.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE;

8.2.5. A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente;

8.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO;

8.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do



serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato;

8.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos e/ou supressões de serviços, deverá ser realizada no prazo de execução do contrato e, no caso de aditivo à vigência contratual, deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido, caso em que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, aplicando-se os termos do art. 111 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE;

8.3.2. Os acréscimos e/ou supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e/ou serviços a serem acrescidos, na forma do subitem (8.4.3) e da “**CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES**” deste Contrato, sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato;

8.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;

8.4. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

8.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

8.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento);

8.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;



8.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da CONTRATADA para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório;

8.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(inciso VII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base na cláusula que trata da **“INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES”** deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro;

9.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula (CNO) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

9.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio;

9.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;

9.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE;



- 9.1.5.** Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato;
- 9.2.** A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual;
- 9.2.1.** O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- 9.2.2.** Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas neste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial;
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução;
- 9.2.4.** O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE;
- 9.2.5.** Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, onde o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de abranger o período necessário à execução da obra, ao recebimento provisório e definitivo, bem como ao cumprimento de obrigações acessórias, inclusive eventuais ajustes administrativos, garantia e liquidação de pagamentos;
- 9.4.** O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- 9.5.** Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato;
- 9.6.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 9.6.1.** Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
- 9.6.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9.6.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 9.6.4.** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 9.6.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.6.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;
- 9.7.** Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos;
- 9.7.1.** Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 9.7.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;



9.7.3. No caso do subitem (9.6.1) acima, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

9.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(inciso VIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a(s) rubrica(s):

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Descrição da Funcional Programática	Ficha	Elemento de Despesa
SEINFRA	0801.26.782.0021.1.036	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADAS VICINAIS.	205	4.4.90.51.00

, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, com recurso financeiro oriundo do CONVÊNIO Nº. 001/2021 – TRANSFEREGOV Nº. 914378/2021 – DNOCS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

(inciso X do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. O prazo para resposta aos eventuais pedidos de repactuação de preços será de no máximo 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, conforme previsto no § 6º do caput do art. 135 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

(inciso XI do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1. Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

12.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem (12.1.2) acima;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;

12.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

12.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;



12.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

12.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta da contratada;

12.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

(inciso XII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

13.1.1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços;

13.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira;

13.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo;

13.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP –Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

13.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

13.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

13.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual;



13.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público;

13.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 30 (trinta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

13.1.11. Uma das garantias previstas no item (13.1) letras (a), (b), e (c), deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato;

13.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

13.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber;

13.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

13.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas;

13.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente;

13.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIDADE E RENDIMENTO

(Inciso XIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

14.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Ceará e do Município de Brejo Santo-CE;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

14.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços;



- 14.3.** Os trabalhos mencionados no item (14.2) acima deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise;
- 14.4.** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14.5.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais;
- 14.6.** Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado;
- 14.7.** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução;
- 14.8.** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;
- 14.9.** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos;
- 14.9.1.** A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;
- 14.10.** Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – (ART'S) ou Registro de Responsabilidade Técnica – (RRT'S), dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
- 15.2.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 16.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;



16.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

(inciso XIV do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato;

17.3. O CONTRATADO se obriga a:

17.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

17.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

17.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

17.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

17.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

17.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

17.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

17.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

17.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

17.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.



17.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

17.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

17.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

17.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

17.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

17.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

17.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

17.8. Quando for o caso, o CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº. 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a obra;

17.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

17.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item (17.8.1) acima.



17.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº. 307/2002 do CONAMA;

17.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes;

17.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

17.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(incisos XVIII do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente à Contratante, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram;

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial de acordo com o art. 115 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.4. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

18.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133, de 2021;

18.5.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante;

18.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

18.7. A empresa Contratada fiscalizará o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

(incisos XIV e XIX do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023 e neste contrato;

19.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;



- 19.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 19.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
- 19.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 19.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 19.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 19.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 19.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 19.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 19.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 19.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 19.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 19.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 19.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 19.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 19.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 19.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 19 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 19.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



- 19.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 19.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 19.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 19.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 19.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens (19.2.14) à (19.2.23), sem que haja culpa do CONTRATADO, será está ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 19.6.1.** Devolução da garantia;
- 19.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 19.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 19.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 19.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 19.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 19.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 19.7.3.** Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 19.7.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 19.8.** Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item (19.15), além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 19.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem (19.2.3).
- 19.10.1.** A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 19.10.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.11.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 19.12.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 19.13.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;



19.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

19.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato;
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato.

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIS/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



19.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo Santo-CE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 017, de 27/12/2023;

19.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

20.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura de Brejo Santo/CE, para este fim;

20.2. O objeto do termo de contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados;

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório da Obra citado no item “a”, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, por um período máximo de 90 (noventa) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura de Brejo Santo/CE;

20.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato;

20.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INSPEÇÕES

(Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

21.1. O Órgão Financiador poderá, sempre que necessário, fazer a inspeção das obras, objeto contratual, devendo a fiscalização e a contratada, oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

(§ 1º do caput do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

22.1. As partes elegem o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO DE CONTRATO e seus anexos, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

BREJO SANTO/CE, ____ de _____ de 20__.

Qualificação do(a) Secretário(a)
Secretário(a) Municipal
Prefeitura de Brejo Santo/CE
CONTRATANTE

Qualificação do(a) Representante Legal
Razão Social da Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO V – Modelo da declaração de gerenciamento de resíduos da construção civil.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Brejo Santo/CE,
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo,
Agente de Contratação,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra/serviço de engenharia será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº. 307, de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante



ANEXO VI – Minuta da ordem de serviço.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA

CONTRATO Nº.	___/20___-PMBS/SEINFRA
EDITAL	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-05.25.1/2026-PMBS/SEINFRA
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de estradas e ruas: Sítio Lagoa do Mato, Distrito de São Felipe e Vila São Sebastião, todos na zona rural do município de Brejo Santo/CE, referente ao CONVÊNIO Nº. 001/2021 – TRANSFEREGOV Nº. 914378/2021 – DNOCS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante e complementar desta ordem de serviço independente de transcrição.
EXECUÇÃO	Indireta.
REGIME	Empreitada Por Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO	___ (_____) dias.
EMPRESA CONTRATADA	A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____).
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA	Funcional Programática: Descrição da Funcional: Elemento de Despesa: _____ / Exercício: 2026.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR Nº. _____.

A **PREFEITURA DE BREJO SANTO/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, vem por meio da presente ordem de serviço, **AUTORIZAR** a empresa contratada a dar início a execução dos serviços, objeto do CONTRATO Nº. ___/20___-PMBS/SEINFRA.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

BREJO SANTO-CE, em ___ de _____ de 20___.

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



ANEXO VII – Projeto Básico

- Projeto Básico (Completo).

OBS: O Projeto Básico é parte integrante e complementar deste Edital, no entanto, será anexado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) de forma autônoma, onde estará disponível para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita.

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. – DIV. RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE.

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO. – ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE.. Esta contratação se alinha com o Convênio referente aos dados do CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO. – ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE. CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA	01	UND	R\$ 587.010,73

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar. Este estudo é fundamental para a compreensão completa das necessidades e requisitos do projeto, garantindo que todas as especificidades do terreno e do entorno de Brejo Santo sejam consideradas.

1.2. A presente contratação tem por finalidade executar **pavimentação em pedra tosca** em trechos prioritários da malha viária da zona rural do município de Brejo Santo/CE, abrangendo também serviços correlatos (regularização e compactação de subleito, sub-base/base quando necessárias, colchão de assentamento, meio-fio, sarjeta, rampas de acessibilidade, drenagem pontual, sinalização e recomposição de passeios). A iniciativa está **alinhada ao Convênio COM O DNOCS(DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA)**



João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

instrumento que viabiliza o cofinanciamento da obra e integra as diretrizes estaduais de desenvolvimento urbano e mobilidade.

1.3. Diagnóstico do problema

Levantamentos realizados pela gestão municipal apontam:

Trechos críticos não pavimentados ou com pavimento fortemente deteriorado, gerando lama em períodos chuvosos, poeira em estiagem e frequentes solicitações de manutenção corretiva.

Condições de trafegabilidade precárias, com redução da velocidade operacional, aumento do tempo de deslocamento e prejuízos à integração entre bairros e equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, mercados, praças).

Deficiências de acessibilidade e segurança viária, sobretudo para pedestres, idosos, pessoas com deficiência e ciclistas, pela ausência de rampas, rebaixos e sinalização adequada.

Pontos de retenção de águas pluviais (pequenos encharcamentos e ravinamentos), agravando a erosão superficial e a depreciação das vias de terra.

1.4. Fundamentação da necessidade pública

A contratação é necessária para atender, de maneira urgente e eficiente, às seguintes demandas do interesse coletivo:

Mobilidade urbana e segurança viária

A pavimentação regulariza o rolamento, **reduz acidentes e danos veiculares**, melhora a fluidez do trânsito local e garante conexões mais seguras entre bairros e serviços essenciais.

Saúde pública e qualidade ambiental

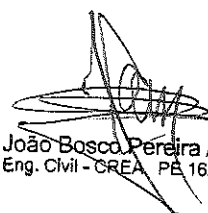
A eliminação de poeira e lama contribui para **mitigar problemas respiratórios e sanitários**, diminuindo vetores e melhorando as condições de limpeza urbana.

Acessibilidade e inclusão

A obra prevê **rampas, rebaixos e correções de passeios** conforme normas de acessibilidade (p.ex., ABNT NBR 9050, quando aplicável), promovendo o **desenho universal** do espaço público.

Drenagem e resiliência

O sistema de pavimentação com paralelepípedos, associado a sarjetas e microdrenagem pontual, **melhora o escoamento superficial** e reduz processos erosivos e manutenção emergencial.



João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

Desenvolvimento socioeconômico

Vias adequadas **diminuem o custo logístico urbano**, valorizam frentes comerciais e residenciais, **estimulam o comércio de bairro** e fortalecem cadeias produtivas locais (extração/beneficiamento de pedra, transporte e mão de obra).

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma transparente e competitiva, buscando a melhor proposta para o município:

- 2.1. Esta contratação se dará através de licitação por Concorrência Eletrônica, um método que promove ampla participação e agilidade no processo.
- 2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços para esta contratação, pois a natureza específica da obra exige um processo licitatório dedicado.
- 2.3. O critério de julgamento será de menor preço, garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 2.4. Será aceita a participação de consórcio de empresas, incentivando a união de expertises e capacidades para a execução da obra, especialmente para projetos de maior porte e complexidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a segurança da execução do objeto, estabelecemos os seguintes requisitos:

3.1. Subcontratação

A subcontratação será tratada com rigor para assegurar a responsabilidade e a qualidade dos serviços:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em itens críticos para a estrutura e funcionalidade da escola. Estes componentes essenciais devem ser executados diretamente pela Contratada para manter o controle de qualidade e a responsabilidade centralizada.

Os itens considerados principais são:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) -M²;
2. BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL- M;


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

3.1.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato. Isso permite flexibilidade para serviços especializados, sem comprometer a integridade da execução central.

3.1.1.3. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população e garantindo a especialização onde é mais necessária.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual. Caberá à Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Essa análise prévia é crucial para mitigar riscos e assegurar a capacidade de quem será envolvido no projeto.

3.1.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Esta vedação visa evitar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade do processo.

3.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida, de forma a garantir clareza e segurança jurídica.

3.2. Garantia da Contratação

Para assegurar o fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá prestar garantia:

3.2.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA PE 16083 - D

pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

3.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

3.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; 2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

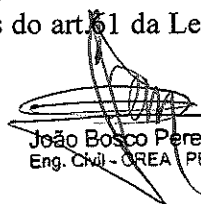
3.2.5. Para a modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, será necessária a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros: 1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos; 2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>. 3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

3.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, assegurando a continuidade da cobertura. 3.2.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de **01 (um) mês**, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

3.2.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

3.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**. 3.2.8.1. O atraso superior a **20 (vinte) dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

3.2.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04



João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 –CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

3.2.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002. 3.2.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

3.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2.12. A apólice de seguro deve expressar o órgão ou entidade contratante do município de Brejo Santo/CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

3.2.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Projeto Básico e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

3.2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. A construção da escola deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto. Isso inclui o uso de materiais sustentáveis, práticas construtivas que minimizem o impacto ambiental e a eficiência energética do edifício.

3.4. Vistoria

A vistoria prévia do local é um passo fundamental para a compreensão integral das condições da obra:

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas**.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, visando facilitar a participação e o conhecimento do local por todos os licitantes.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

A qualificação dos fornecedores é essencial para garantir a excelência da obra:

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A comprovação da vinculação técnica dos profissionais com a empresa será obrigatoriamente realizada mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação do Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a categoria profissional, na qual deverão constar os profissionais indicados e suas respectivas atribuições técnicas compatíveis com o objeto da licitação;

4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, que demonstram a experiência necessária para os componentes chave do objeto da obra:

4.1.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 – 1800 M²;

2. BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO – 1000 M;


João Bosco Pereira Araújo
Eng. CIVIL - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

4.1.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). – 1800 M²;

2. BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL – 1000 M.

Parágrafo Único: Apresentação do acervo da empresa e do responsável técnico deverão ser grafados, para melhor didática de análise por parte da comissão de licitação.

4.1.4. Declaração de que possui, em seu quadro permanente, os profissionais abaixo listados, devidamente inscritos e regulares perante o CREA, os quais se responsabilizarão pela execução dos trabalhos:

- 4.1.4.1. Engenheiro Civil, com registro no conselho de classe, nos termos da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da empresa, conforme comprovante de vínculo;

4.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

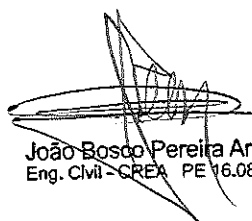
4.1.8. A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional emitida pelo CREA, em nome da licitante

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será pautada pela eficiência e transparência, garantindo a boa execução:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail. Esta figura é vital para a comunicação fluida e a resolução rápida de questões.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, facilitando o registro e a rastreabilidade das interações.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em situações que demandem resposta ágil.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Esta reunião é crucial para alinhar expectativas e responsabilidades.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a ser(em) designado(s) formalmente pela Administração do Município de Brejo Santo, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal aplicável.

5.7.1. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil ou profissional habilitado, a ser formalmente designado, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

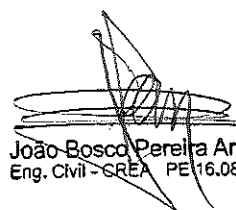
6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução define os prazos e condições para a realização da obra:

6.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brejo Santo.

6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Projeto Básico, garantindo a formalidade e o registro.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

6.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto.

6.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da ordem de serviço emitida.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário, garantindo a continuidade e a qualidade da obra.

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a durabilidade e conformidade da construção.

7. DO RECEBIMENTO

O processo de recebimento da obra é um momento crucial de verificação e aceitação:

7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

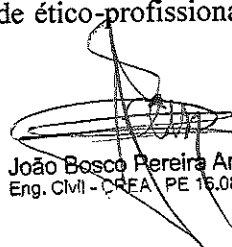
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será detalhada para garantir a precisão dos pagamentos:

8.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

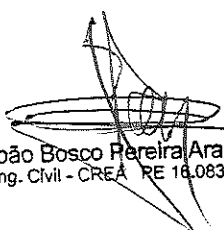
8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA RE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 –CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. FORMA DE PAGAMENTO

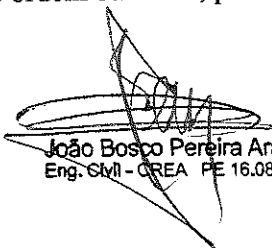
O pagamento será efetuado de maneira organizada e transparente:

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. Estando toda a documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Brejo Santo, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do Decreto Municipal aplicável do Município de Brejo Santo.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal aplicável do Município de Brejo Santo.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.. DA GARANTIA

12.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor;

12.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras. No presente certame, a exigência se justifica pelos seguintes fatores:

12.3. O objeto da licitação envolve obras e serviços de engenharia essenciais para população. A interrupção ou descumprimento das obrigações pelas empresas contratadas pode comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, causando transtornos e prejuízos à Administração e à população.

12.4. Considerando o valor expressivo do contrato, é imprescindível adotar mecanismos que garantam a seriedade das propostas apresentadas, evitando a participação de empresas que possam não ter condições reais de cumprir com a execução dos serviços licitados.

12.5. A garantia de proposta desestimula a participação de empresas que não tenham capacidade técnica ou econômica para cumprir o contrato, reduzindo riscos de inadimplência, atrasos na


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - CREA PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

entrega e necessidade de convocação de novas empresas, o que poderia comprometer a execução dos serviços públicos.

12.5. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública.

12.6. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor global estimado destinado para o custeio dos serviços de cada lote, conforme valores globais constantes nos memoriais descritivos, convertidos em Anexos deste Edital.

12.7. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.8. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura de Brejo Santo/CE. Os Bados Bancarios podem ser solicitados pela empresa interessada.

12.9. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da abertura do certame.

12.10. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura de Brejo Santo/CE.

- NUMERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 – CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 120 (Cento e vinte) dias.

12.11. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.13. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em razão da natureza do contrato de seguro, regido pelo art. 757 do Código Civil, segundo o qual a obrigação da seguradora somente se aperfeiçoa com o pagamento do prêmio. Assim, a mera apresentação da apólice desacompanhada do respectivo comprovante de pagamento não oferece segurança quanto à eficácia do instrumento de garantia, podendo, inclusive, configurar risco à regularidade e à continuidade do procedimento licitatório, portanto, em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o licitante opte pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14. Finalizada a instrução da fase de julgamento da proposta inicial, com as devidas análises acerca das planilhas técnicas de engenharia da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alocação de recursos para a obra está devidamente planejada:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do Município de Brejo Santo.

13.2. As despesas decorrentes da contratação estão consignadas na lei de orçamento anual vigente, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a(s) rubrica(s): nº 0801 – 154510006.2.021 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, sendo previstas no Orçamento Municipal através de Convênio com DNOCS / PMBS – Provenientes da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, com recurso financeiro


João Bosco Pereira Araujo
Eng. Civil - SREA, PE 15.083 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – Fone (88)35311042
CEP: 63.260-000 –CNPJ: 07.620.701/0001-72 – CGF: 06.920.272 – 9

oriundo da Prefeitura de Brejo Santo/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo .

14. PREVISÃO DE PENALIDADES

14.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato anexa ao edital, garantindo a aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Brejo Santo – CE., 16 de Abril de 2026.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA 16.083 – D/PE.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE
CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

ORÇAMENTO								
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	VALOR (R\$)		
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
A		OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.						
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	SINAPI	%	100,00	182,58	219,94	21.994,00
		SUB-TOTAL						21.994,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	CP001	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	COMP. PRÓPRIA	HA	0,51	426,91	514,26	262,27
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	187,01	225,27	2.703,24
		SUB-TOTAL						2.965,51
3.0		TERRAPLENAGEM						
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	4.416,82	2,23	2,69	11.881,25
		SUB-TOTAL						11.881,25
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM						
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	SINAPI	M	2.232,60	44,80	53,97	120.493,42
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	3.643,40	80,92	97,48	355.158,63
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	77,35	92,44	111,35	8.612,92
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	77,35	515,66	621,16	48.046,73
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	M	18,00	203,17	244,74	4.405,32
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	3,26	535,20	644,70	2.101,72
		SUB-TOTAL						538.818,74
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	4.416,82	2,13	2,57	11.351,23
		SUB-TOTAL						11.351,23
		SUB-TOTAL GERAL						587.010,73

Importa o orçamento em **R\$ 587.010,73** (Quinhentos e oitenta e sete mil, dez reais e setenta e três centavos).

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA
ARAÚJO:17153735372

Assinado de forma digital por JOAO
BOSCO PEREIRA ARAÚJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:01:46 -03'00'

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS				
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
A		OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.		
META 01/A		TRECHO DE ESTRADA DE ACESSO AO ST. SALVA TERRA - TRECHO I - DIST. SÃO FELIPE (EST. 0,00 ATÉ EST 15+12,95)		
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,11
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
3.0		TERRAPLENAGEM		
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.126,62
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM		
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	633,10
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	907,56
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,91
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	21,91
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	6,00
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	1,09
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.126,62
META 02 /B		TRECHO DE ESTRADA QUE LIGA ST. LAGOA DO MATO AO ST. GERMANA		
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,15
3.0		TERRAPLENAGEM		
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.468,00
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM		
4.1	00041682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	742,00
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.211,10
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	25,69
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	25,69
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	3,00
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	0,54
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.468,00
META 03 /C		RUA JUSTINO BRAGA - VILA SÃO SEBASTIÃO		
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,05
3.0		TERRAPLENAGEM		
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	532,00
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM		
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS				
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	478,80
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,32
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	5,32
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	0,00
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	532,00
META 04 /D				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,10
3.0		TERRAPLENAGEM		
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	950,36
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM		
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	531,58
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	765,57
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	18,48
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	18,48
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	9,00
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	1,63
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	950,36
META 05 /E				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,10
3.0		TERRAPLENAGEM		
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	339,84
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM		
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	173,92
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	280,37
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,95
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	5,95
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	0,00
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	339,84

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025. JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:02:12 -03'00'Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/ REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
A		OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.												
META 01/A		TRECHO DE ESTRADA DE ACESSO AO ST. SALVA TERRA - TRECHO I - DIST. SÃO FELIPE (EST. 0,00 ATÉ EST 15+12,95)												
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00	4,00									
		(1,00*4,00 = 4 MESES)												
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,11		0,11								
		((3,60*312,95/10000) (3,6*(17*20+12,95)/10000)= 0,11HA)												
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00			1,00							
		(3,00 *4,00 = 12,00M²)												
3.0		TERRAPLENAGEM												
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.126,62				1.126,62						
		(3,60*312,95= 1.126,62M²)												
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM												
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	633,10					633,10					
		(312,95*2+3,6+3,6)=633,10M												
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	907,56						907,56				
		(312,95*2,90 = 907,56M²)												
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	21,91							21,91			
		(312,95*2*0,35*0,10 = 21,91M³)												
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	21,91								21,91		



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
		(312,95*2*0,35*0,10 = 21,91M³)												
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	6,00									6,00	
		(2*3*1,5 = 6,00M												
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	1,09										1,09
		6*0,85*1,6*0,2=1,09M³												
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS												
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	1.126,62										1.126,62
		(3,60*312,95= 1.126,62M²)												
META 02 /B		TRECHO DE ESTRADA QUE LIGA ST. LAGOA DO MATO AO ST. GERMANA												
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00	4,00									
		(1,00*4,00 = 4 MESES)												
2.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,15		0,15								
		4*367,00/10000 = 0,15HA)												
3.0		TERRAPLENAGEM												
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.468,00				1.468,00						
		(4*367,00 = 1.468,00M²)												
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM												
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	742,00					742,00					
		367*2+4+4=742,00M												
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.211,10						1.211,10				
		367,00*3,3= 1.211,10M²)												
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	25,69							25,69			
		367,00*2*0,35*0,10= 25,69M²												



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCs - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	25,69								25,69		
		367,00*2*0,35*0,10= 25,69M²												
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	3,00									3,00	
		2*1,5=3,00M)												
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	0,54										0,54
		(2*0,85*1,6*0,2=0,54M³)												
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS												
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	1.468,00										1.468,00
		(4*367,00 = 1.468,00M²)												
META 03 /C		RUA JUSTINO BRAGA - VILA SÃO SEBASTIÃO												
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00	4,00									
		(1,00*4,00 = 4 MESES)												
2.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,05		0,05								
		(7,00*76,00/10.000 = 0,05HA)												
3.0		TERRAPLENAGEM												
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	532,00				532,00						
		7,00*76,00= 532,00M²)												
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM												
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	152,00					152,00					
		76*2=152,00M												
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	478,80						478,80				
		76,00*6,3= 478,80M²)												



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCs - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	5,32							5,32			
		76,00*2*0,35*0,10 = 5,32M³												
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	5,32								5,32		
		76,00*2*0,35*0,10 = 5,32M³												
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	0,00									0,00	
		NÃO EXISTE												
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	0,00										0,00
		NÃO EXISTE												
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS												
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	532,00										532,00
		7,00*76,00= 532,00M²												
META 04 /D		ESTRADA DE ACESSO A LADEIRA DO MURIM - DIST. SÃO FELIPE - Z. RURAL DO MUNICÍPIO												
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00	4,00									
		(1,00*4,00 = 4 MESES)												
2.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,10		0,10								
		(3,60*263,99/10.000 = 0,10HA)												
3.0		TERRAPLENAGEM												
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	950,36				950,36						
		(263,99*3,60= 950,36M²)												
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM												
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO).	M	531,58					531,58					
		(263,99*2+3,6)=531,58M												



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/ REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	765,57						765,57				
		((3,60*0,35*0,35)* 263,99 = 765,57M²)												
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	18,48							18,48			
		(263,990*2*0,35*0,1= 18,48M³)												
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M3	18,48								18,48		
		(263,990*2*0,35*0,1= 18,48M³)												
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	9,00									9,00	
		2*3*1,5=9,00M												
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022	M3	1,63										1,63
		6*0,85*1,6*0,2= 1,63M³												
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS												
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	950,36										950,36
		(263,99*3,60= 950,36M²)												
META 05 /E		RUA S.D.O. - VILA SÃO SEBASTIÃO												
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA												
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	4,00	4,00									
		(1,00*4,00 = 4 MESES)												
2.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,10		0,10								
		(4,00*84,96/10.000 = 0,10HA)												
3.0		TERRAPLENAGEM												
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	339,84				339,84						
		(4,00*84,96= 339,84M²)												
4.0		PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM												



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO RESUMO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO														
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO (MEMORIAL DE CÁLCULO)	UNID	QUANT	QUANTIDADE - RESUMO									
					ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	PLACA DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	MEIO FIO	PAVIMENTAÇÃO	ESVAVAÇÃO	CONCRETO	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALV. DE PEDRA (M²)
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO). 84,96*2+4=173,92M	M	173,92					173,92					
4.2	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020 ((4,00-0,35-0,35)* 84,96 = 280,37M²)	M2	280,37						280,37				
4.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024 2,00*84,96*0,35*0,1= 5,95m³)	M3	5,95							5,95			
4.4	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021 2,00*84,96*0,35*0,1= 5,95m³)	M3	5,95								5,95		
4.5	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT NÃO EXISTE	M	0,00									0,00	
4.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022 NÃO EXISTE	M3	0,00										0,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS												
5.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 (4,00*84,96= 339,84M²)	M2	339,84										339,84

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:02:38 -03'00'

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

QUADRO GERAL - MEMORIAL DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	RUA/ META	NOME DA RUA	LARGURA	COMP.	ÁREA SARJETA (M²)	ESCAVAÇÃO (m³)	CONCRETO SARJETA (m³)	ÁREA PAVI- MENTAÇÃO (m²)	ÁREA LOCAÇÃO (HÁ)	DESCIDA D'ÁGUA (M)	ALVE- NARIA DE PEDRA (M³)	ÁREA TOTAL (m²)	MEIO FIO (m)
META 01	A	TRECHO DE ESTRADA DE ACESSO AO ST. SALVA TERRA - TRECHO I - DIST. SÃO FELIPE (EST. 0.00 ATÉ EST 15+12.95)	3,60	312,95	219,07	21,91	21,91	907,56	0,11	6,00	1,09	1.126,62	633,10
META 02	B	TRECHO DE ESTRADA QUE LIGA ST. LAGOA DO MATO AO ST. GERMANA	4,00	367,00	256,90	25,69	25,69	1.211,10	0,15	3,00	0,54	1.468,00	742,00
META 03	C	RUA JUSTINO BRAGA - VILA SÃO SEBASTIÃO	7,00	76,00	53,20	5,32	5,32	478,80	0,05	0,00	0,00	532,00	152,00
META 04	D	ESTRADA DE ACESSO A LADEIRA DO MURIM - DIST. SÃO FELIPE - Z. RURAL DO MUNICÍPIO	3,60	263,99	184,79	18,48	18,48	765,57	0,10	9,00	1,63	950,36	531,58
META 05	E	RUA S.D.O. - VILA SÃO SEBASTIÃO	4,00	84,96	59,47	5,95	5,95	280,37	0,10	0,00	0,00	339,84	173,92
		PLACA DA OBRA (3,00m X 4,00m= 12,00m²)		1,00									
TOTAL				1.104,90	773,43	77,35	77,35	3.643,40	0,51	18,00	3,26	4.416,82	2.232,60

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:02:57 -03'00'

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL											
ITEM	DISC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	%	VALOR(R\$)	DIAS	30	DIAS	60	DIAS	90	DIAS	120
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,75%	21.994,00	5.658,12	25,73%	5.499,78	25,01%	5.434,40	24,71%	5.401,70	24,56%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	2.965,51	2.965,51	100,00%	-	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3	TERRAPLENAGEM	2,02%	11.881,25	4.158,44	35,00%	3.564,38	30,00%	2.376,25	20,00%	1.782,19	15,00%
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / DRENAGEM	91,79%	538.818,74	134.704,69	25,00%	134.704,69	25,00%	134.704,69	25,00%	134.704,69	25,00%
5	SERVIÇOS DIVERSOS	1,93%	11.351,23	2.837,81	25,00%	2.837,81	25,00%	2.837,81	25,00%	2.837,81	25,00%
TOTAL C/ BDI		100,00%	587.010,73	150.324,56	25,61%	146.606,65	24,98%	145.353,14	24,76%	144.726,38	24,65%
TOTAL ACUMULADO C/ BDI			587.010,73	150.324,56	25,61%	296.931,21	50,58%	442.284,35	75,35%	587.010,73	100,00%
PROPONENTE			87.010,73								
CONCEDENTE			500.000,00								

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Assinado de forma digital por JOAO

BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Dados: 2025.08.11 18:03:20 -03'00'

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo

CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
CP001 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA) (COMP. SINAPI)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	SINAPI	H	2,00000000	41,47	82,9400
7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	SINAPI	H	4,00000000	2,59	10,3600
7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	4,00000000	2,59	10,3600
TOTAL Equipamento Custo Horário:						103,6600
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	4,00000000	17,14	68,5600
7595	NIVELADOR (HORISTA)	SINAPI	H	4,00000000	16,06	64,2400
7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	5,00000000	38,09	190,4500
TOTAL Mão de Obra:						323,2500
VALOR:						426,91
C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,9900	2,3985
TOTAL Material:						146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	20,2600	40,5200
TOTAL Mão de Obra:						40,5200
VALOR:						187,01
100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00258920	77,09	0,19
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	341,46	0,36
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00831270	113,35	0,94
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	286,73	0,08
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00290830	100,17	0,29



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00075110	236,92	0,17
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		2,03
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00861520	23,37	0,20
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		0,20
				VALOR:		2,23
94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 ((FORNECIMENTO E PRODUÇÃO). (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	130,00	0,86
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	30,52	30,67
				TOTAL Material:		31,52
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	29,21	6,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	23,37	5,37
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		12,06
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	682,28	1,23
				TOTAL Serviço:		1,22
				VALOR:		44,80
101172 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,10770000	73,38	7,90
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T,	SINAPI	CHP	0,00310000	176,32	0,54
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		8,44
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	131,69	15,01
00013186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,11900000	123,15	14,65
				TOTAL Material:		29,66
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	29,01	9,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	23,37	7,77



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		17,41
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04400000	577,52	25,41
					TOTAL Serviço:	25,41
					VALOR:	80,92
93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	23,37	92,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	92,44
					VALOR:	92,44
94975 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,81870000	130,00	106,43
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	277,84150000	0,71	197,26
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58940000	113,55	66,92
					TOTAL Material:	370,61
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,20670000	23,37	145,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	145,05
					VALOR:	515,66
C3065 DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT (M)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1,85000000	14,0400	25,9740
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	1,10000000	5,8100	6,3910
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07700000	447,8100	34,4814
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,22000000	53,6900	11,8118
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,85000000	146,4700	124,4995
					TOTAL Serviço:	203,1577
					VALOR:	203,17
103800 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,90860000	106,73	96,97
					TOTAL Material:	96,97
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,21580000	29,21	64,72
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,10210000	23,37	72,49



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		137,21
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,44120000	682,28	301,02
					TOTAL Serviço:	301,02
					VALOR:	535,20
99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (M2)						
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,01500000	4,13	0,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	0,06
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	23,37	2,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2,07
					VALOR:	2,13

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:03:47 -03'00'

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - PAVIMENTAÇÃO			VARIAÇÃO		
	CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013			MÍNIMO	MÁXIMA	MÉDIA
				1 QUARTIL	3 QUARTIL	
	I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS		%			
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	3,80	3,80%	4,67%	4,01%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02	1,02%	1,21%	1,11%
R	1.3 - RISCO - R	0,97%	0,97	0,50%	0,97%	0,56%
	II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS					
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	0,50%	0,50	0,32%	0,74%	0,40%
L	2.2 - LUCRO	6,87%	6,87	6,64%	8,69%	7,30%
I	III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS					
	3.1 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)	2,00%		5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%
		5,65%	5,65			
	IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
			20,46%			
	$B.D.I. = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		20,46			
	Obra de Pavimentação			19,60%	24,23%	20,97%
	B.D.I. = (ADOTADO)		20,46			

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo

16.083/D - CREA-PE.

Assinado de forma digital por

JOAO BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Dados: 2025.08.11 18:04:05 -03'00'



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042
CNPJ: 07.620.701/0001-72 CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ITEM "ADMINISTRAÇÃO DA OBRA" (MÊS) - SINAPI							
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT (MÊS)	VALOR (R\$)	
						UNIT. S/ BDI	TOTAL S/BDI
I		PAV. DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS					
1.0		COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ITEM "ADMINISTRAÇÃO DA OBRA" (MÊS) - SINAPI					4.564,58
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18,09	130,30	2.356,60
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,47	27,44	2.207,98
TOTAL SIMPLES (01 MÊS)							4.564,58
TOTAL PARA 04 MESES							18.258,32
FRAÇÃO DE 100%							182,58
BDI 20,46%							37,36
TOTAL GERAL							219,94

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA
Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:04:24 -03'00'

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo
16.083/D - CREA-PE.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38
	A + B + C + D =	114,15	71,31

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

JOAO BOSCO PEREIRA

ARAUJO:17153735372

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo

16.083/D - CREA-PE.

Assinado de forma digital por JOAO
BOSCO PEREIRA
ARAUJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:04:45 -03'00'



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,06	19,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	10,70	8,05



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Inácio Bezerra Nº 192 – Centro – Brejo Santo – CE – CEP 63260-000 - Telefone-Fax: (088)3531-1042

CNPJ: 07.620.701/0001-72

CGF: 06.920.272-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DISTRITO SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO.

Endereço: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO - TODOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE

CONV. COM DO DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA.

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TABELA DE PREÇOS: SEINFRA 028 / SINAPI - CE - 2025/03 AMBAS SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - B.D.I. = 20,46%

Data Base: 12/05/2025

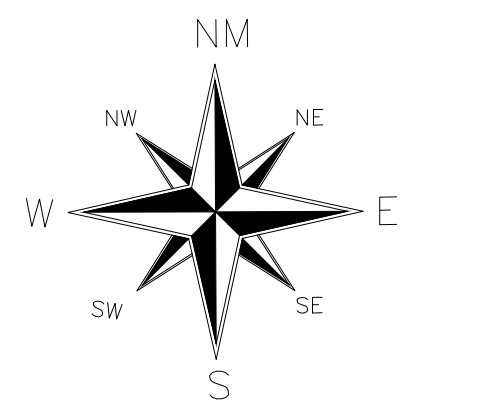
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,54	7,53
	A + B + C + D =	115,10	71,84

BREJO SANTO - CE., 12 DE MAIO DE 2025.

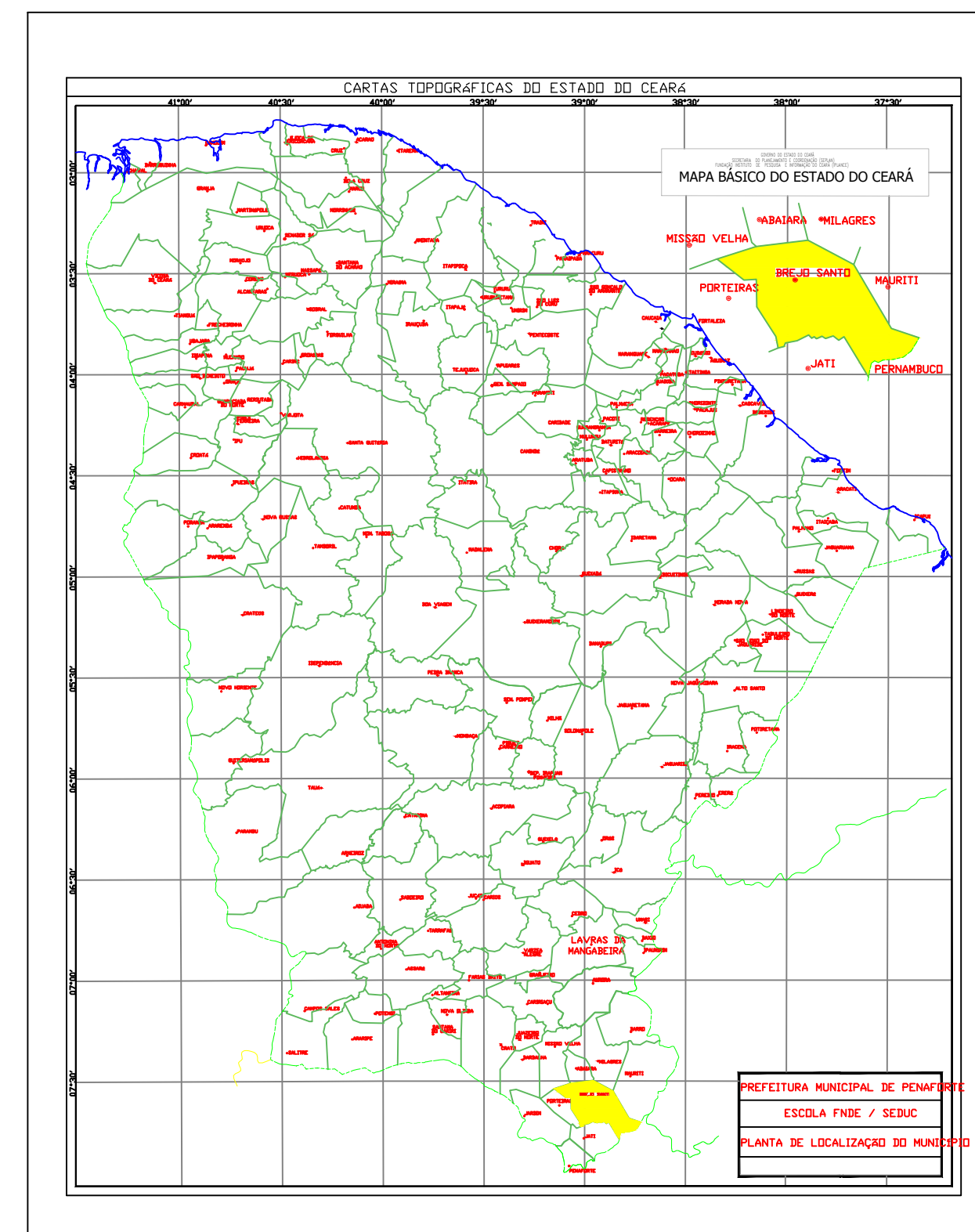
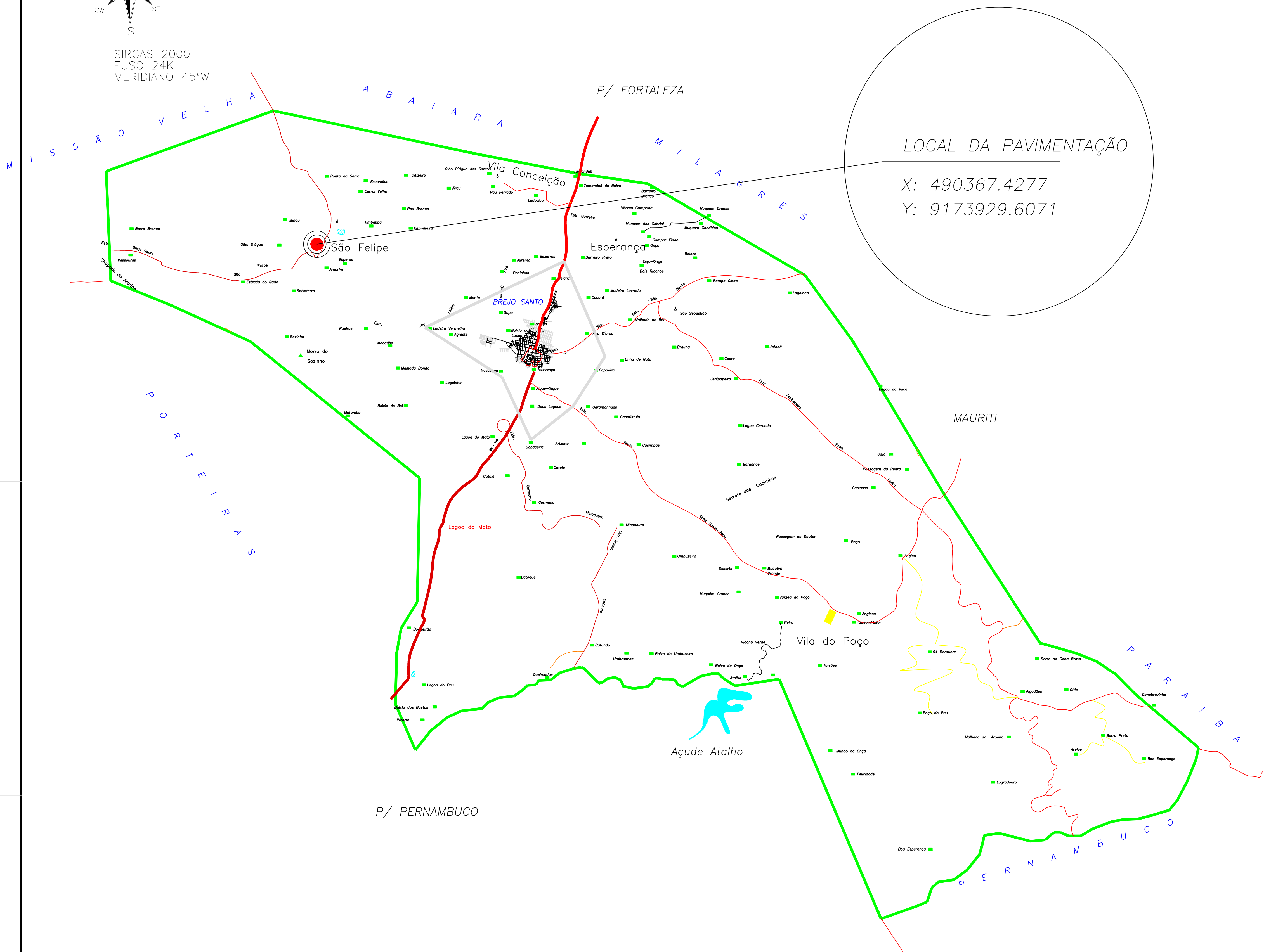
JOAO BOSCO PEREIRA
ARAÚJO:17153735372

Assinado de forma digital por JOAO
BOSCO PEREIRA ARAÚJO:17153735372
Dados: 2025.08.11 18:05:06 -03'00'

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo
16.083/D - CREA-PE.

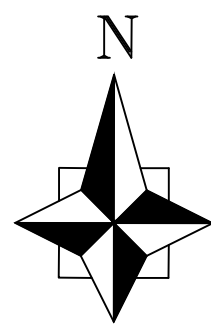


SIRGAS 2000
FUSO 24K
MERIDIANO 45°W



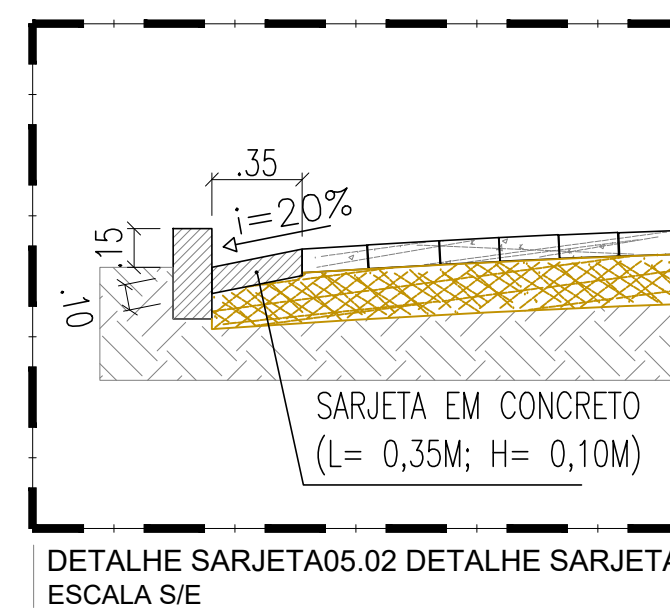
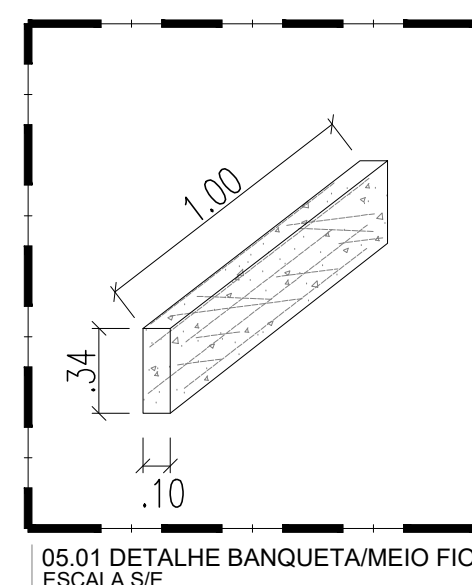
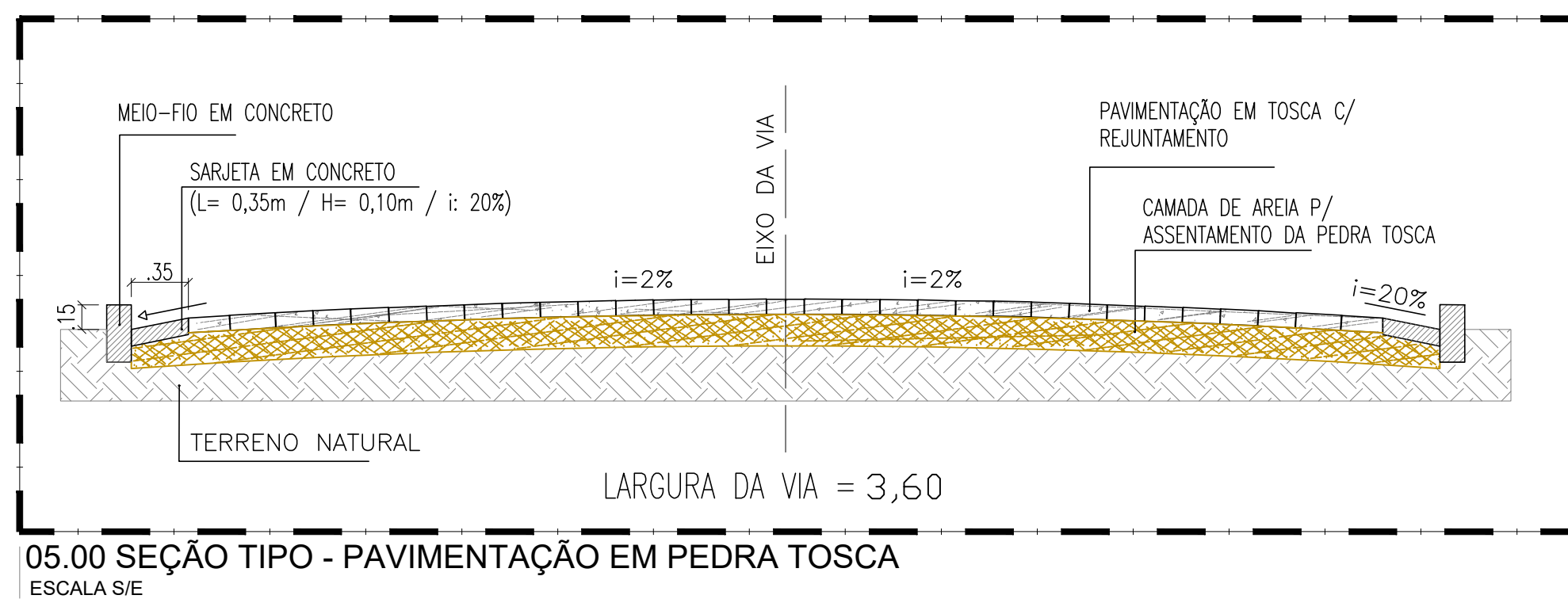
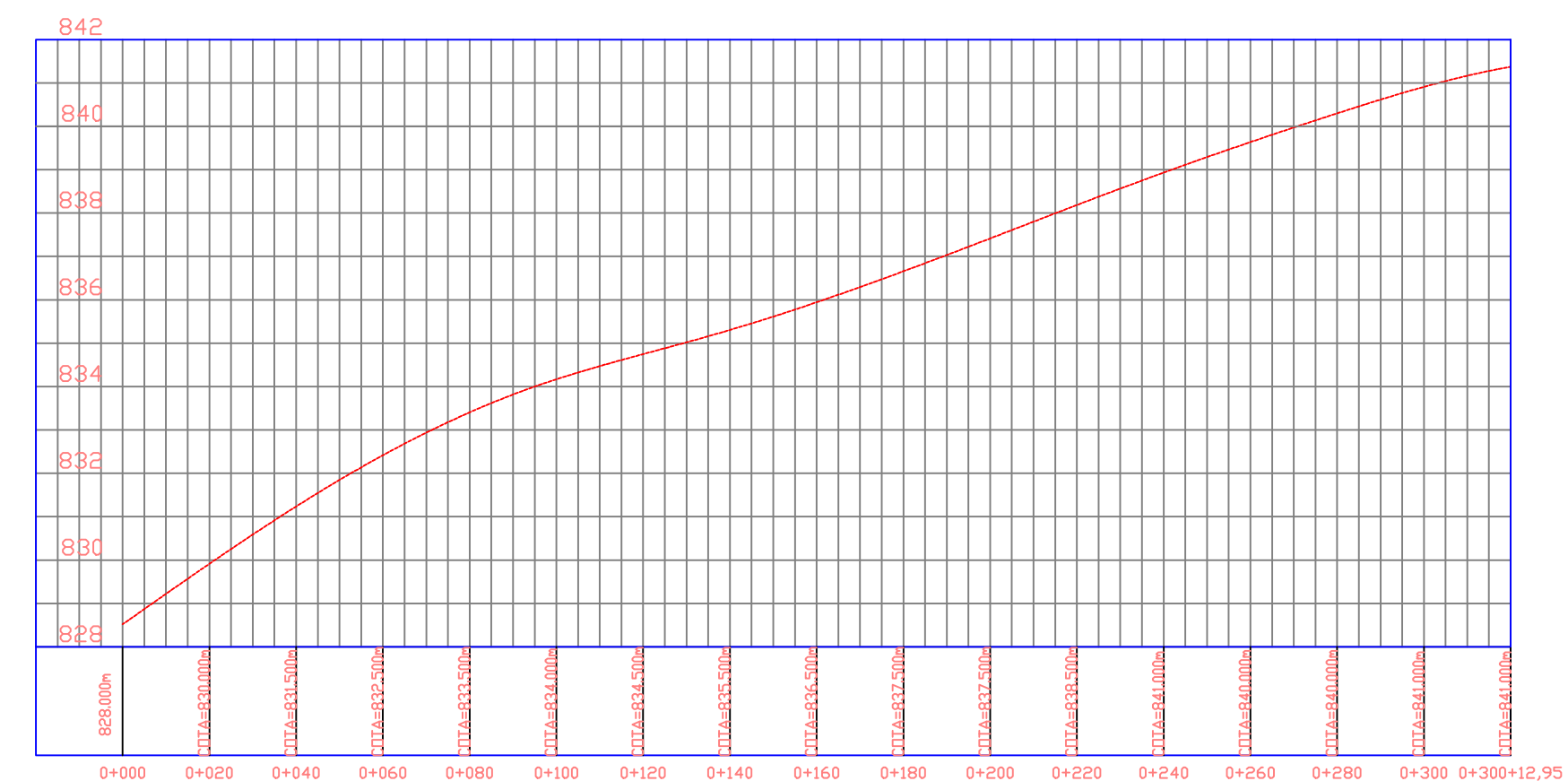
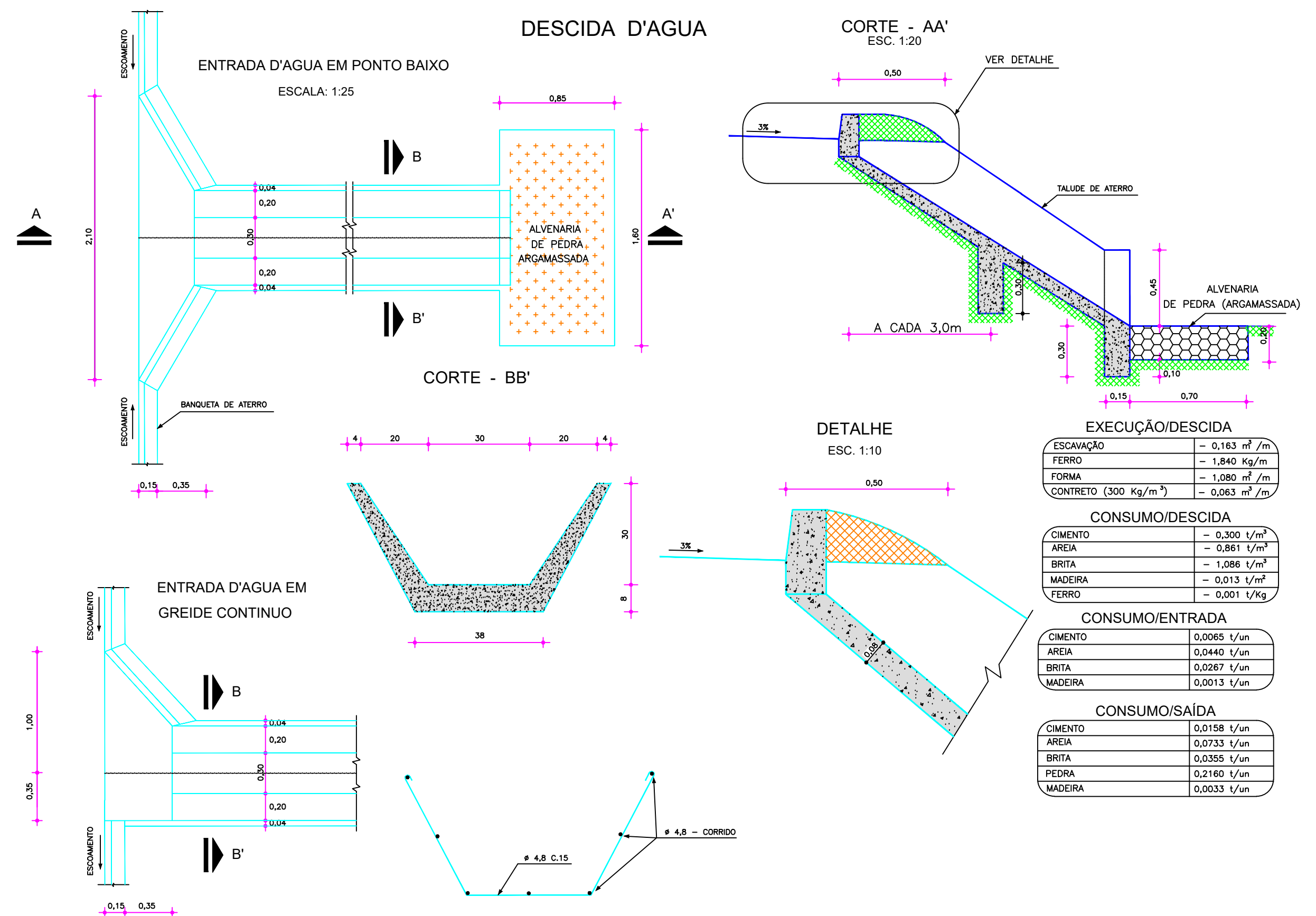
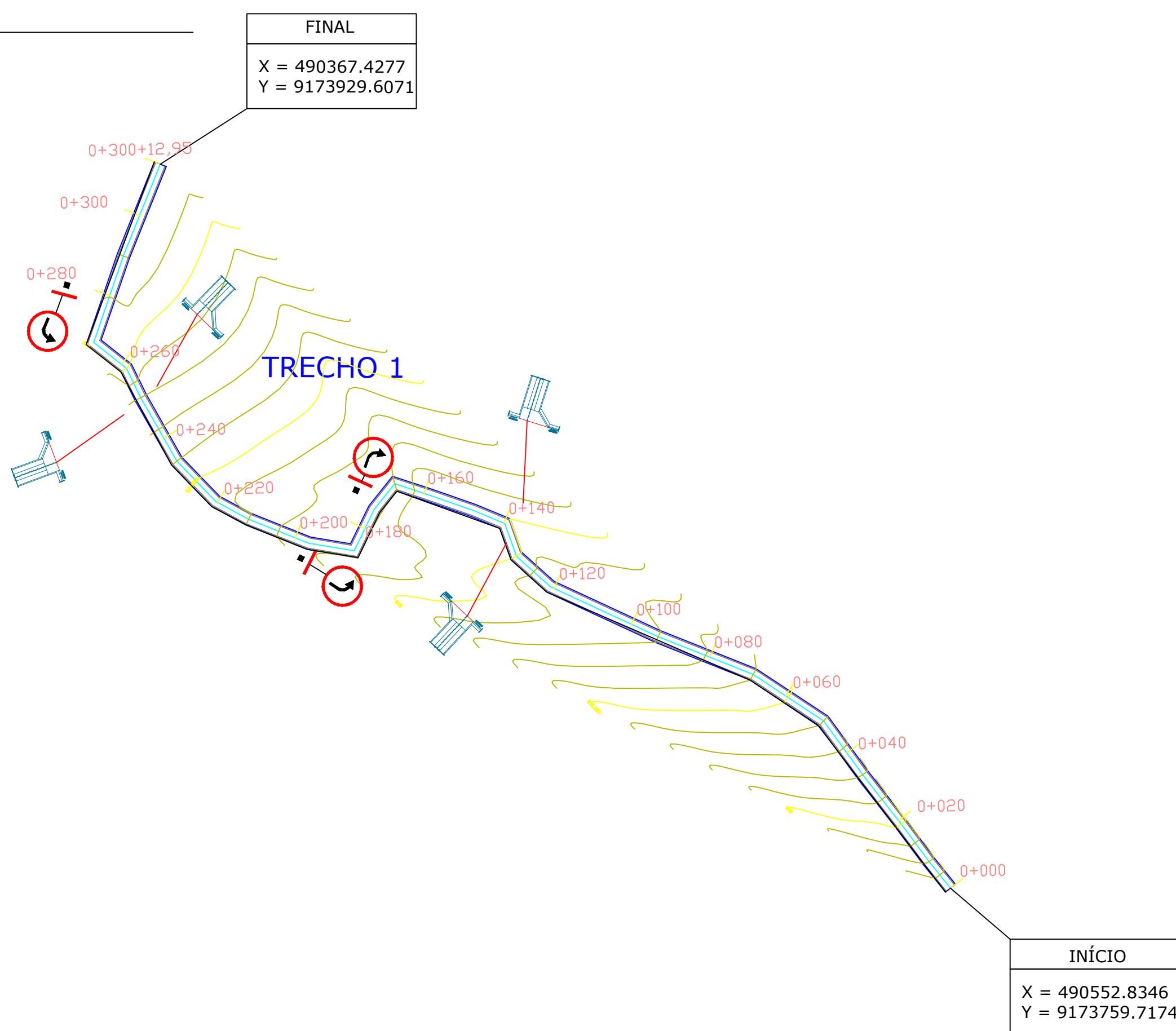
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO			
ASSUNTO META 01 – A: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		PRANCHA	
		01/02	
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL	EST. DE ACESSO AO SÍTIO SALVA TERRA–TRECHO I – DIST. SÃO FELIPE	MUNICÍPIO BREJO SANTO	ESTADO CE
ARQUIVO META 01 – A – LADEIRA SALVA TERRA R 2.dwg			
DESENHO JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613–0085 E–MAIL: josejader11@gmail.com		FOLHA: A 1	
		DATA	ESCALA
		OUTUBRO/2021	S/E

José Jader L. Vasconcelos



LADEIRA SALVA TERRA – TRECHO I – DIST. S. FELIPE

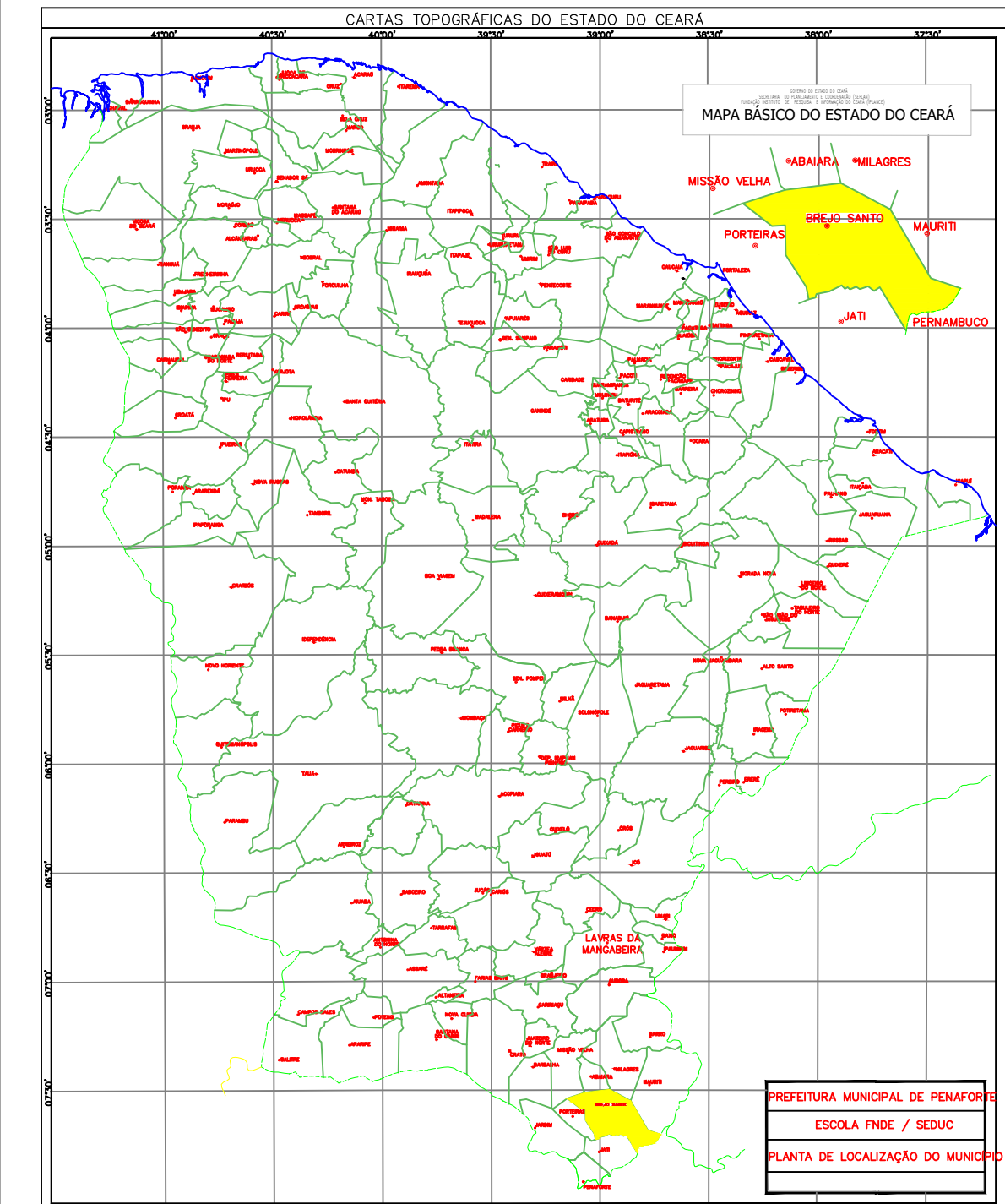
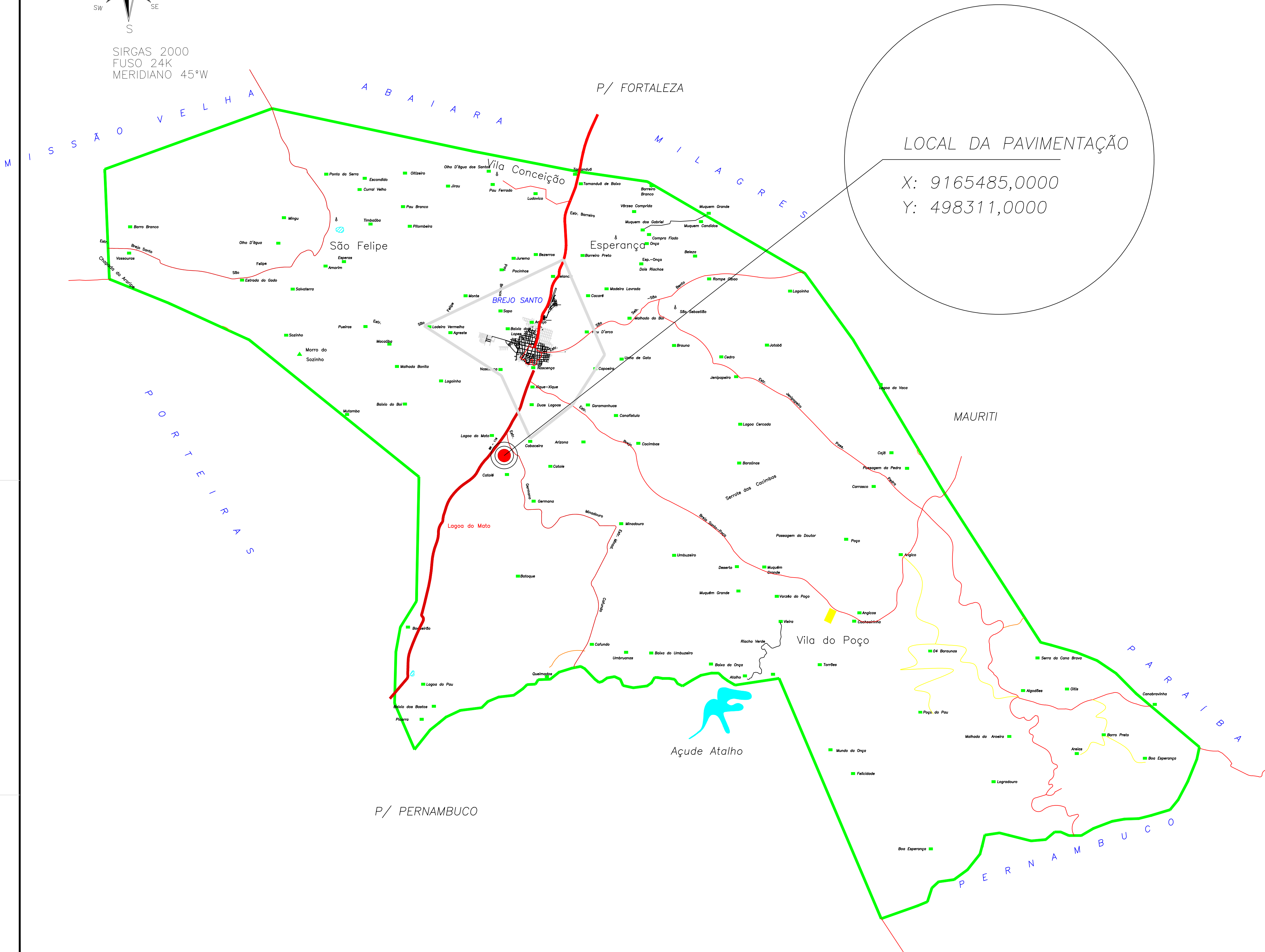
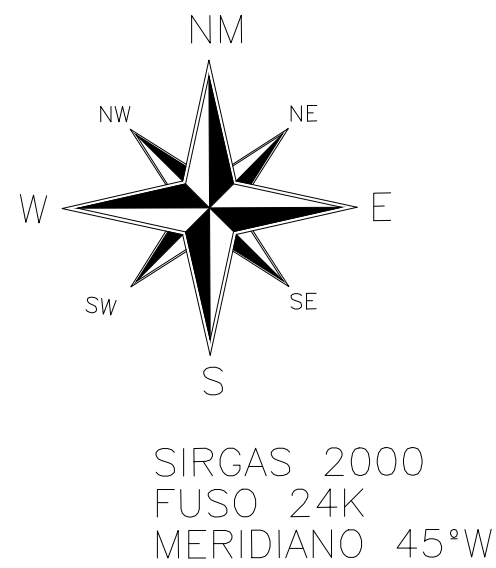
01 PLANTA BAIXA



José Jader L. Vasconcelos

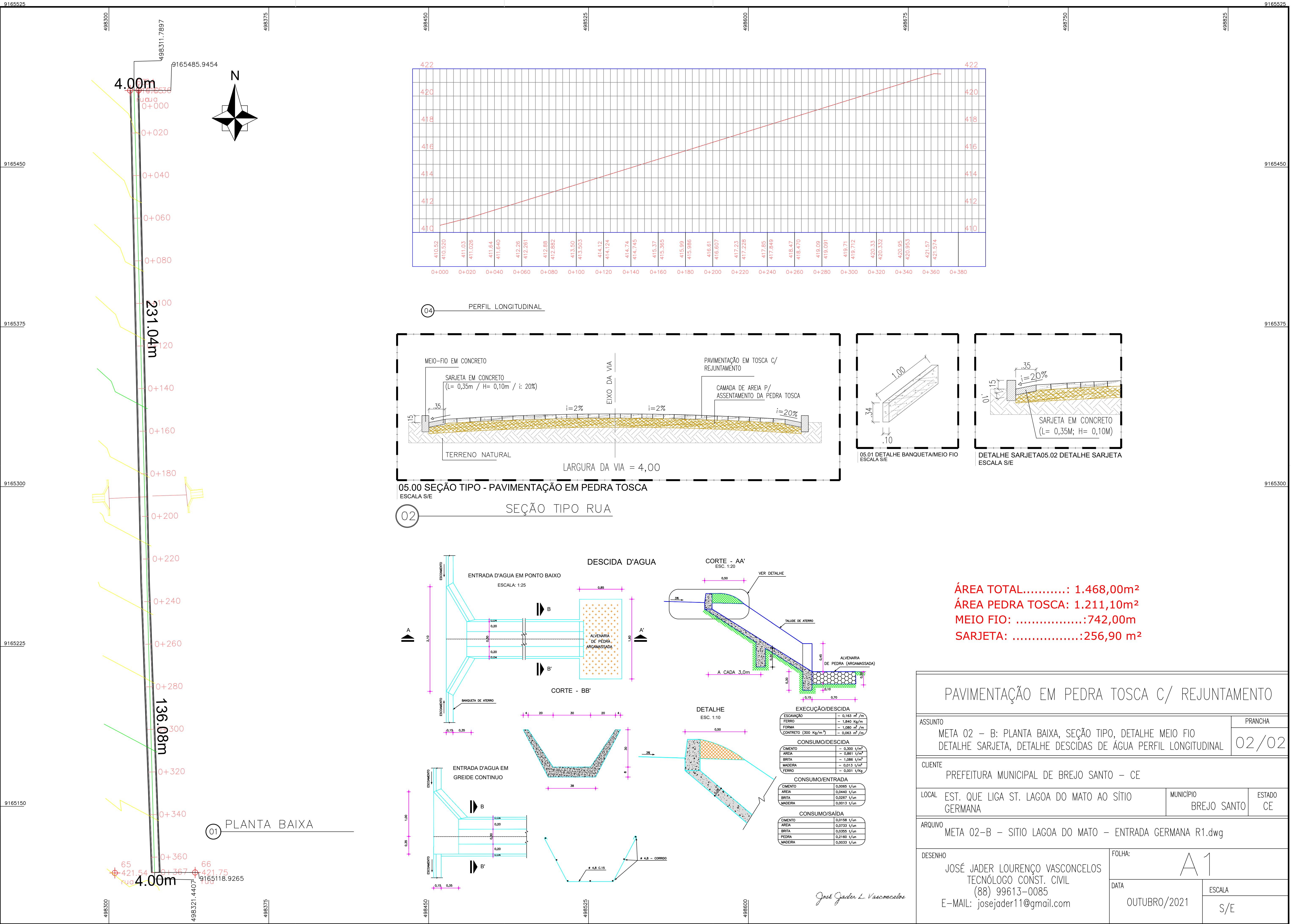
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

ASSUNTO	META 01-A: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE MEIO FIO DETALHE SARJETA, DETALHE DESCIDAS DE ÁGUA PERFIL LONGITUDINAL			PRANCHA
				02/02
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL	SÍTIO SALVA TERRA – TR I – DISTRITO SÃO FELIPE	MUNICÍPIO	BREJO SANTO	ESTADO CE
ARQUIVO	META 01 – A – LADEIRA SALVA TERRA R 2.dwg			
DESENHO	JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com			FOLHA: A1
	OUTUBRO/2021			ESCALA S/E



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO			
ASSUNTO META 02 – B: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		PRANCHA	
		01/02	
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL	EST. QUE LIGA ST. LAGOA DO MATO AO SÍTIO GERMANA	MUNICÍPIO BREJO SANTO	ESTADO CE
ARQUIVO META 02-B – SÍTIO LAGOA DO MATO – ENTRADA GERMANA R1.dwg			
DESENHO JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com		FOLHA: A1	
		DATA	
		OUTUBRO/2021	
		ESCALA S/E	

José Jader L. Vasconcelos



NM

NW

NE

W

E

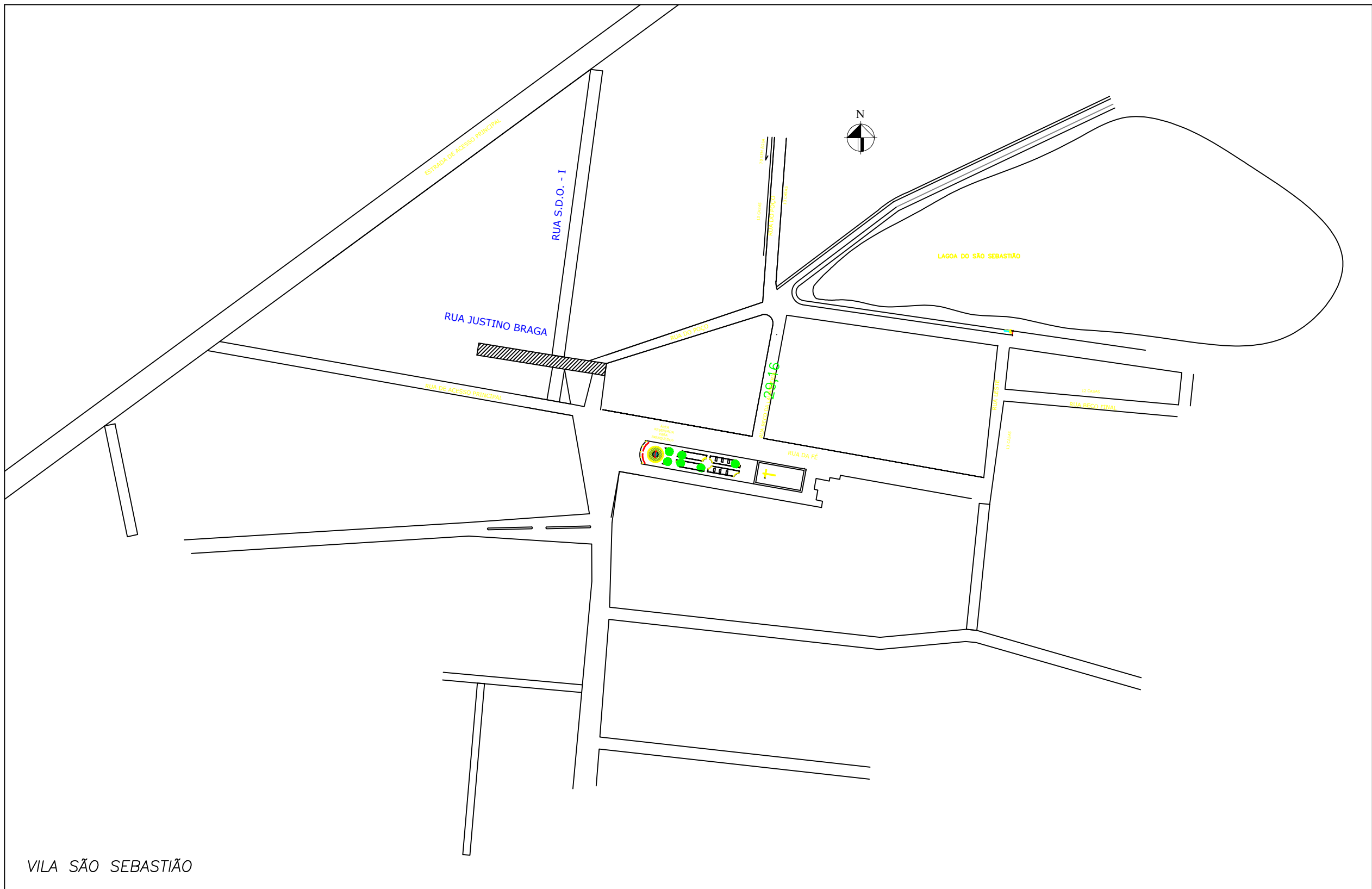
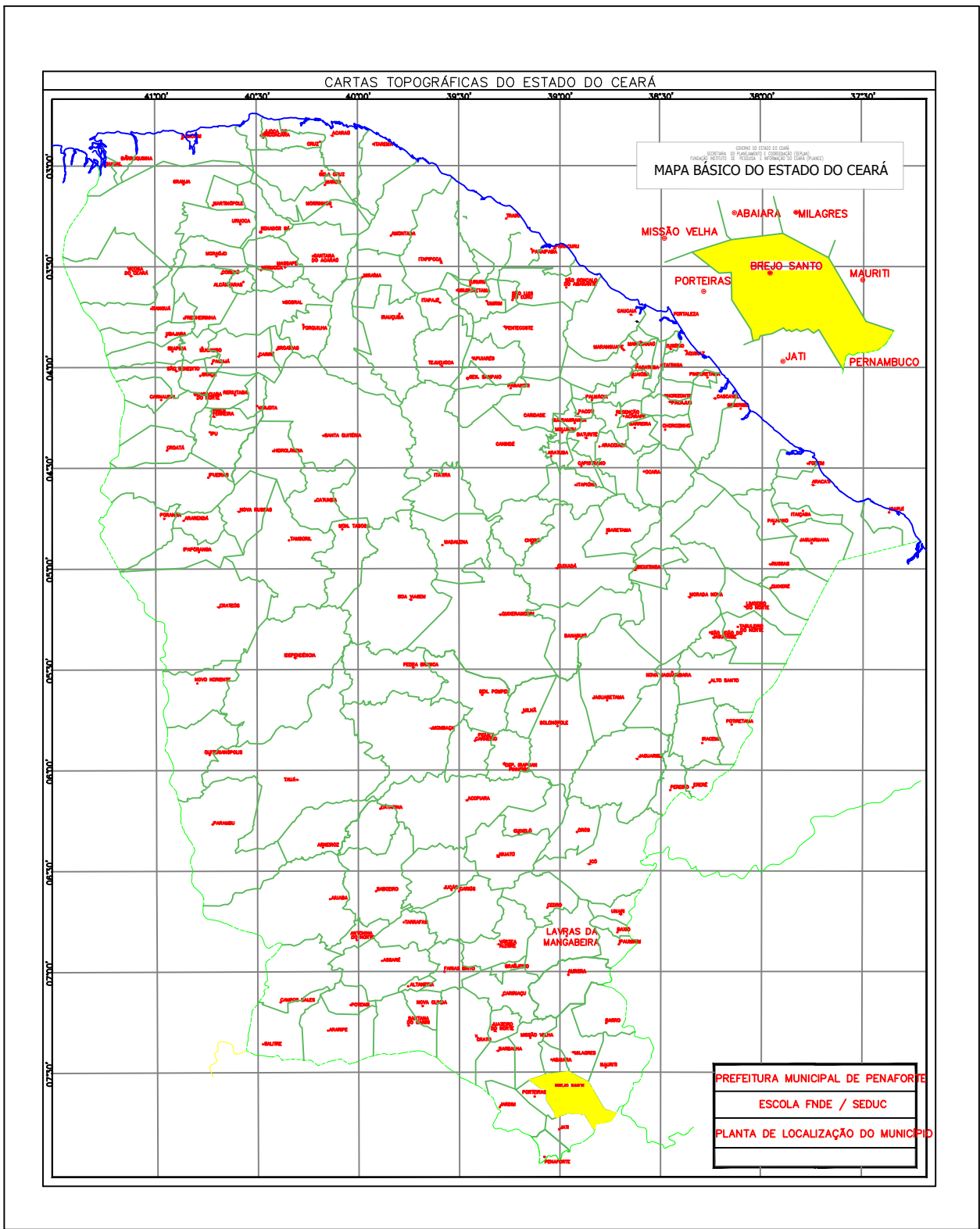
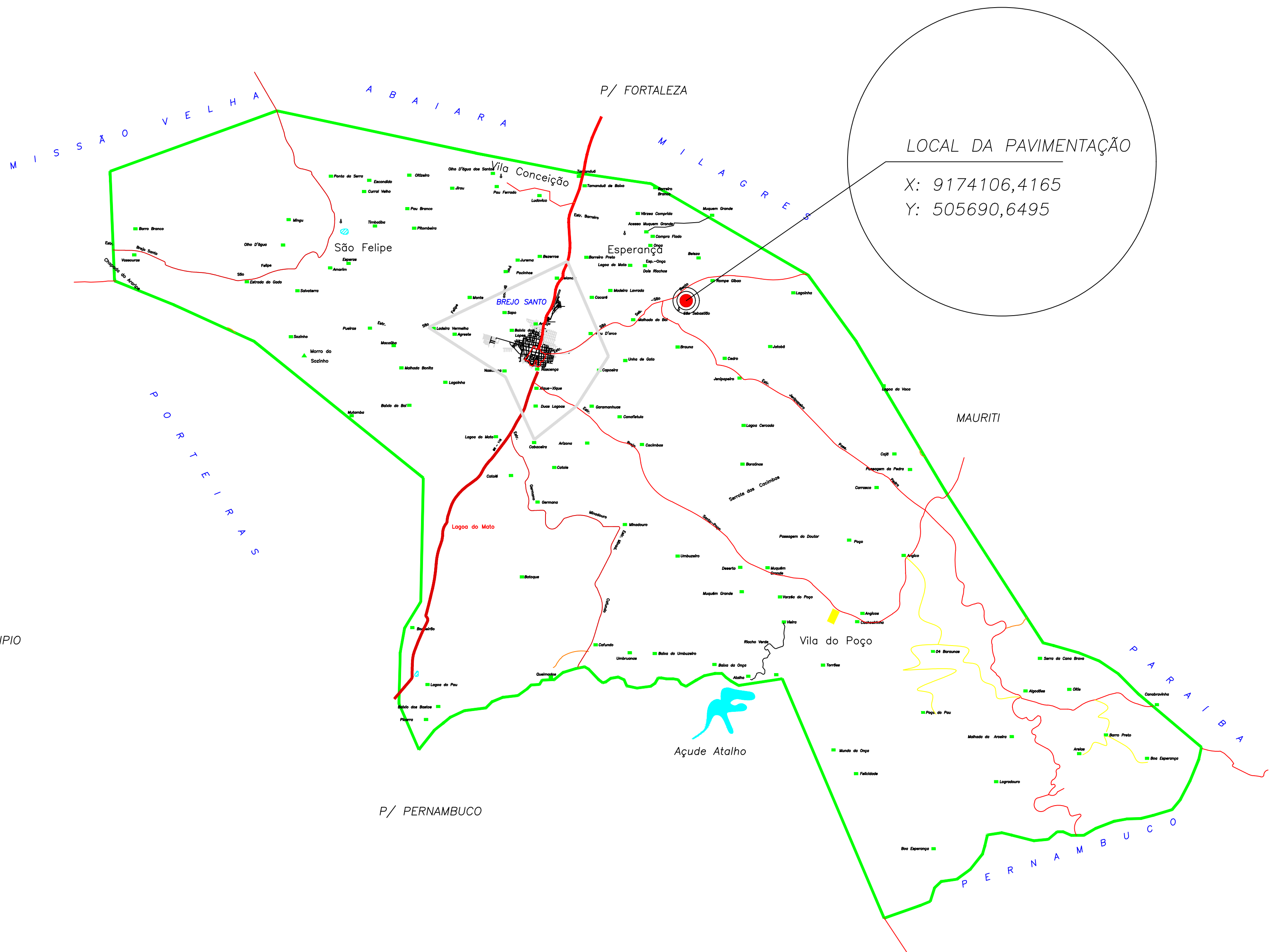
SW

SE

S

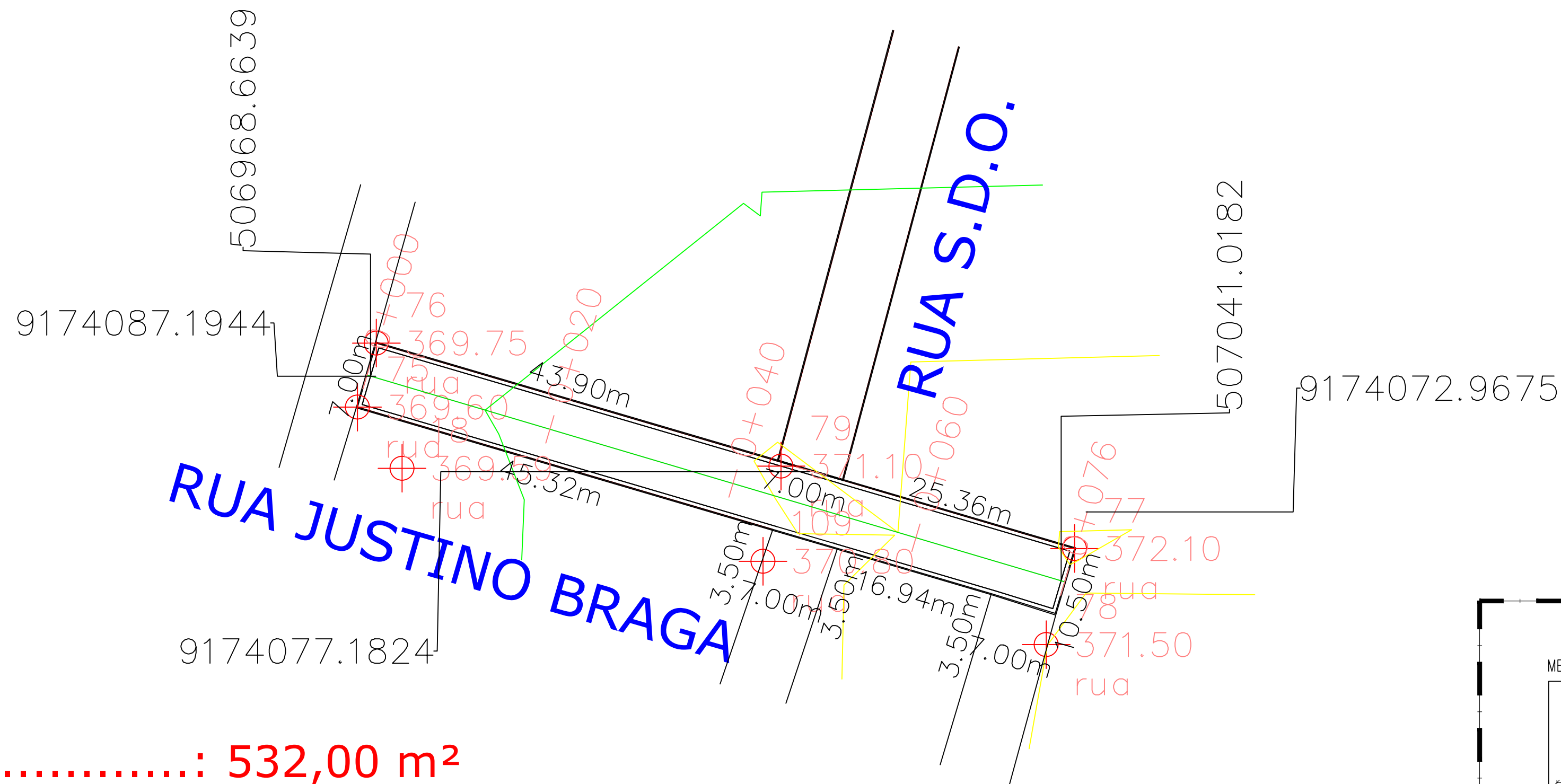
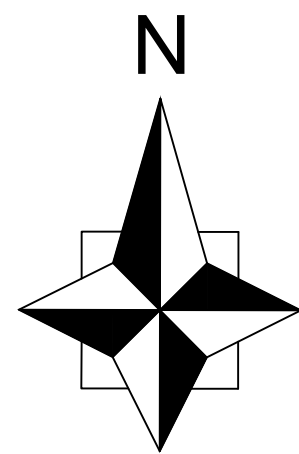
SIRGAS 2000
FUSO 24K
MERIDIANO 45°W

MAPA MUNICIPIO

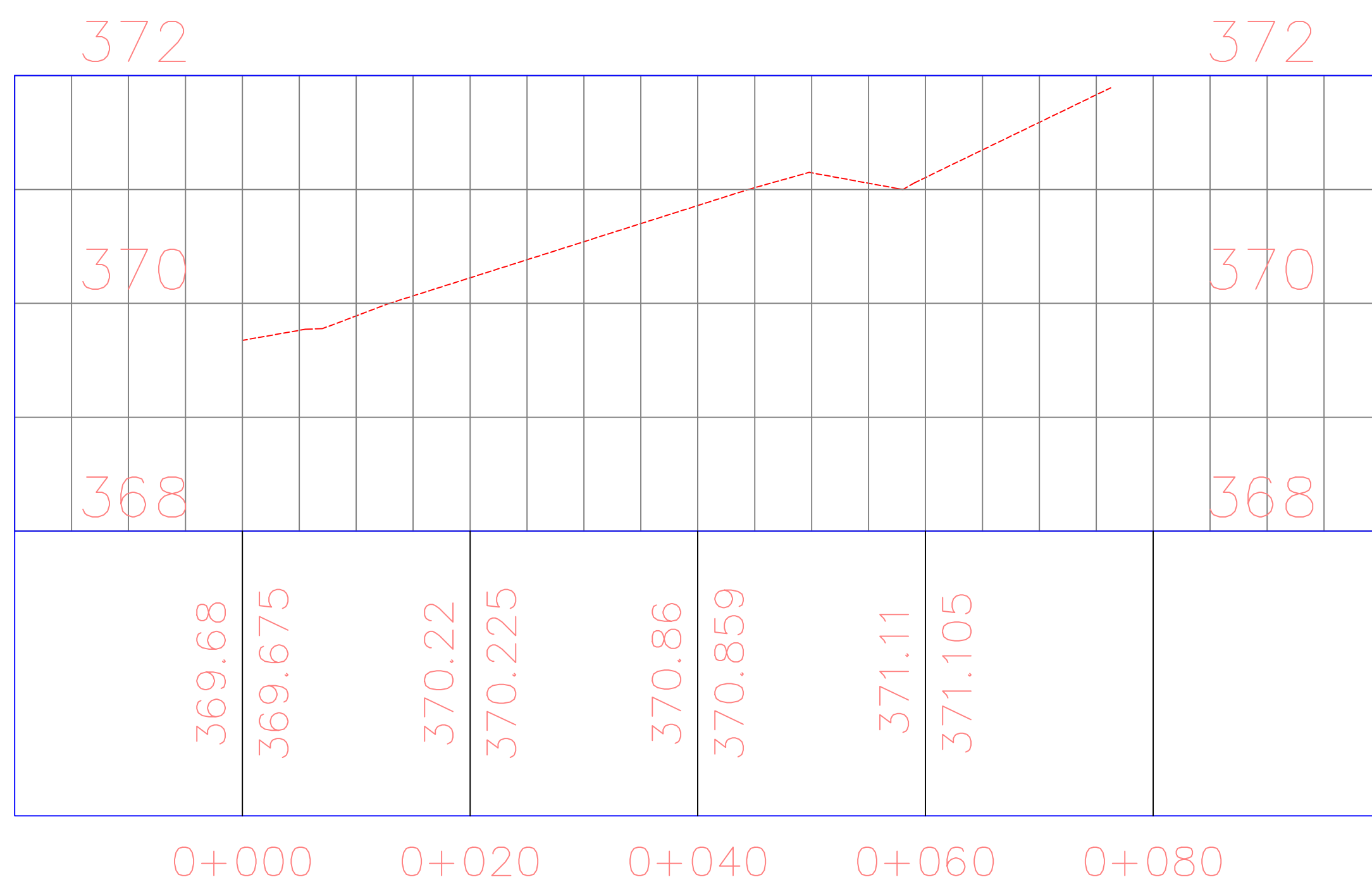
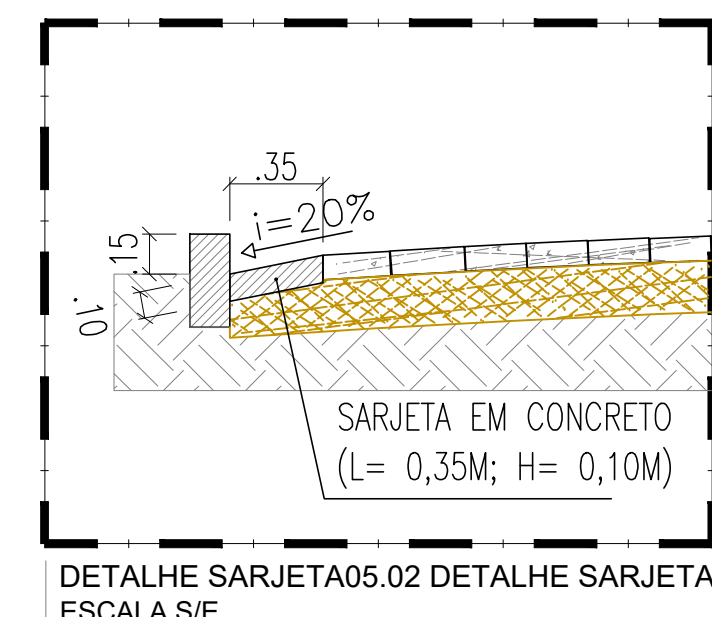
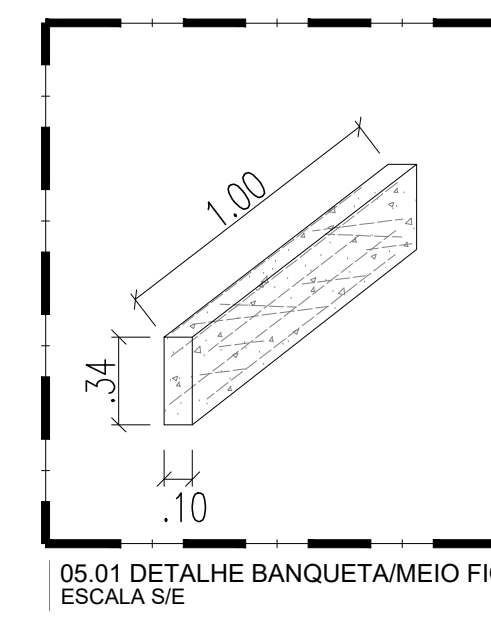
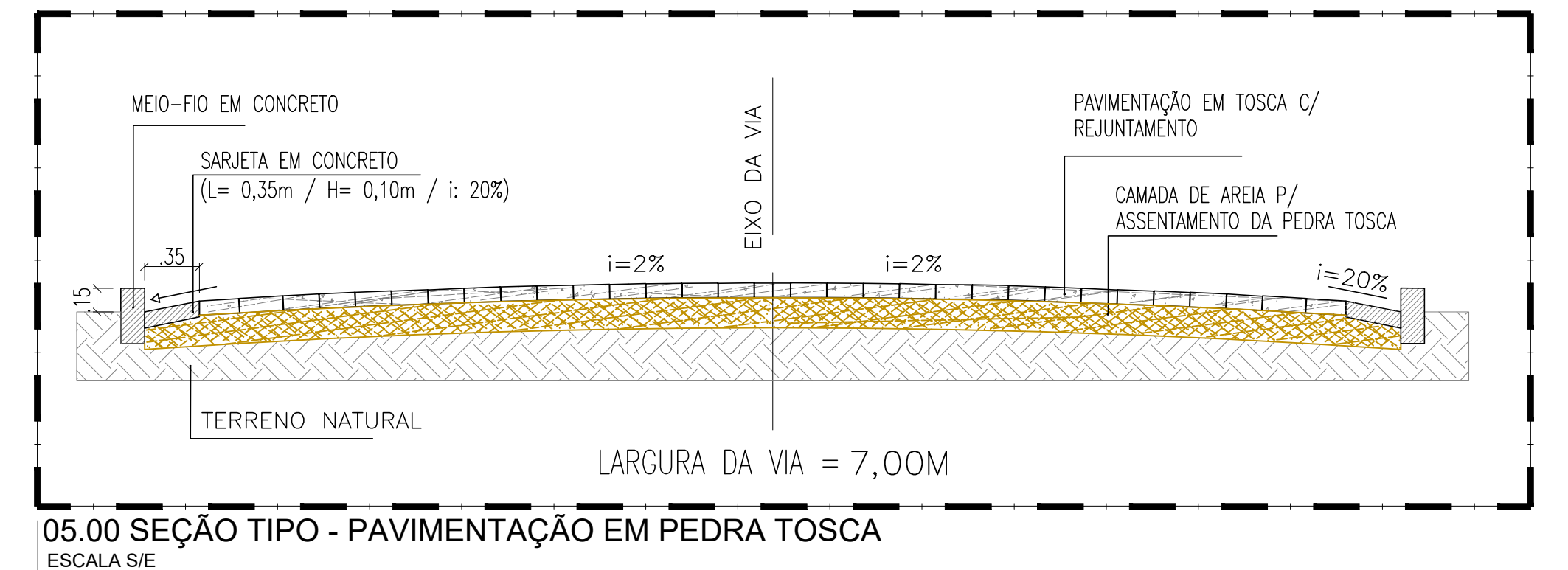


José Jader L. Vasconcelos

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO		
ASSUNTO	PRANCHA	
META 03-C: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE DO MEIO FIO PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	01/02	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE	
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO
RUA JUSTINO BRAGA VILA SÃO SEASTIÃO	BREJO SANTO	CE
ARQUIVO	META 03-C - RUA JUSTINO BRAGA SÃO SEBASTIÃO R1 AP.dwg	
DESENHO	FOLHA:	A1
JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com	DATA	
	OUTUBRO/2021	ESCALA
		S/E



ÁREA TOTAL.....: 532,00 m²
ÁREA PEDRA TOSCA....: 478,80 m²
MEIO FIO::152,00 m
SARJETA::53,20 m²



Jose Jader L. Vasconcelos

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO		
ASSUNTO		PRANCHA
META 03-C: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE MEIO FIO DETALHE SARJETA, DETALHE DESCIDAS DE ÁGUA PERFIL LONGITUDINAL		02/02
CLIENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE		
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO
RUA JUSTINO BRAGA VILA SÃO SEASTIÃO	BREJO SANTO	CE
ARQUIVO		
META 03-C – RUA JUSTINO BRAGA SÃO SEBASTIÃO R1 AP.dwg		
DESENHO		FOLHA:
JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com		A1
DATA		ESCALA
OUTUBRO/2021		S/E

NM

NW

NE

W

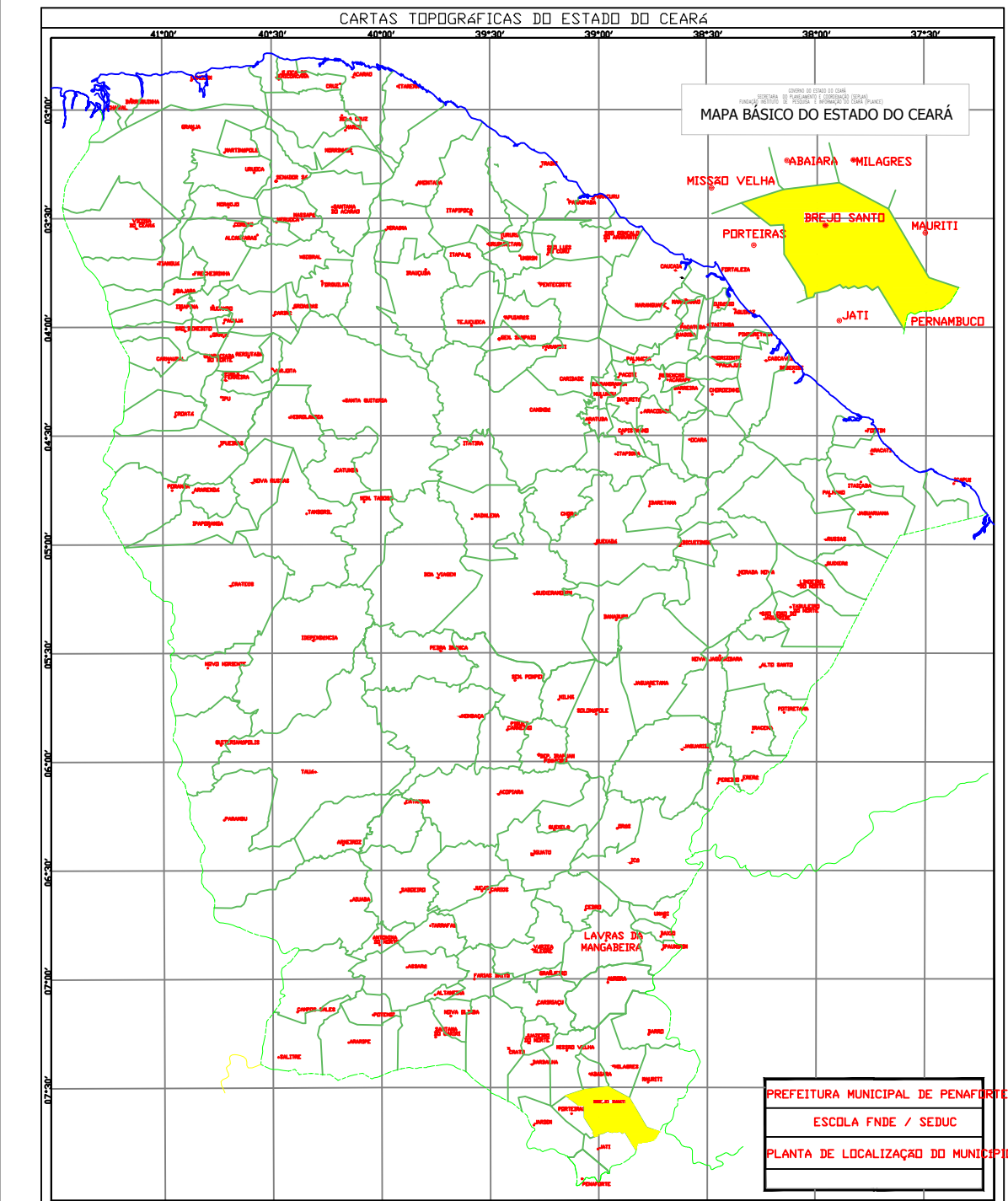
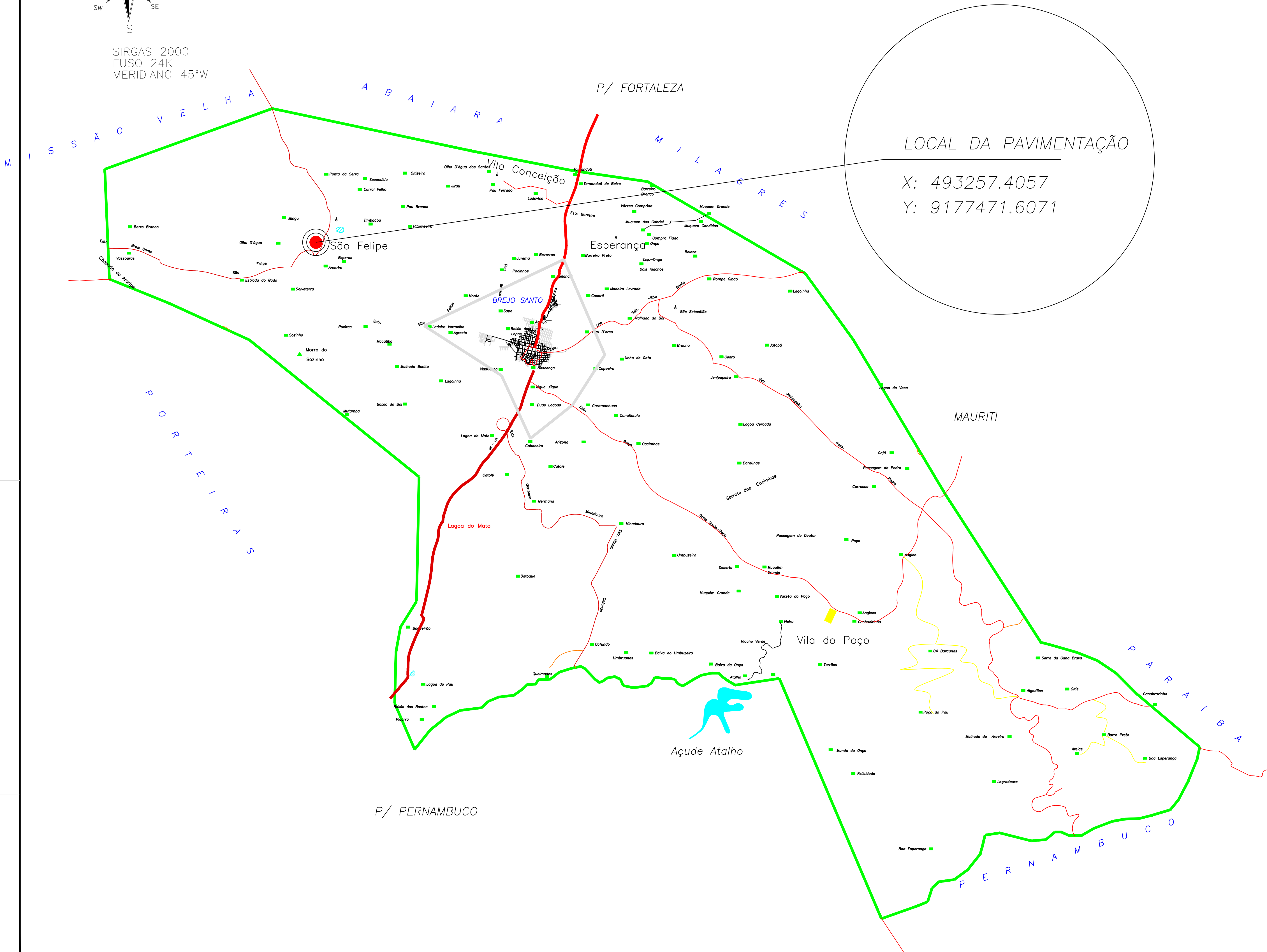
E

SW

SE

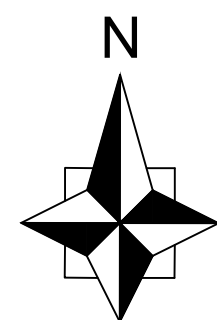
S

SIRGAS 2000
FUSO 24K
MERIDIANO 45°W



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO			
ASSUNTO META 04 – D: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO			PRANCHA
			01/02
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL	ESTRADA DE ACESSO A LADEIRA DO MURIM –DIST. DO SÃO FELIPE	MUNICÍPIO BREJO SANTO	ESTADO CE
ARQUIVO META 04–D – LADEIRA DO MURIM R1.dwg			
DESENHO JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com		FOLHA:	
		A1	
		DATA	ESCALA
		OUTUBRO/2021	S/E

José Jader L. Vasconcelos

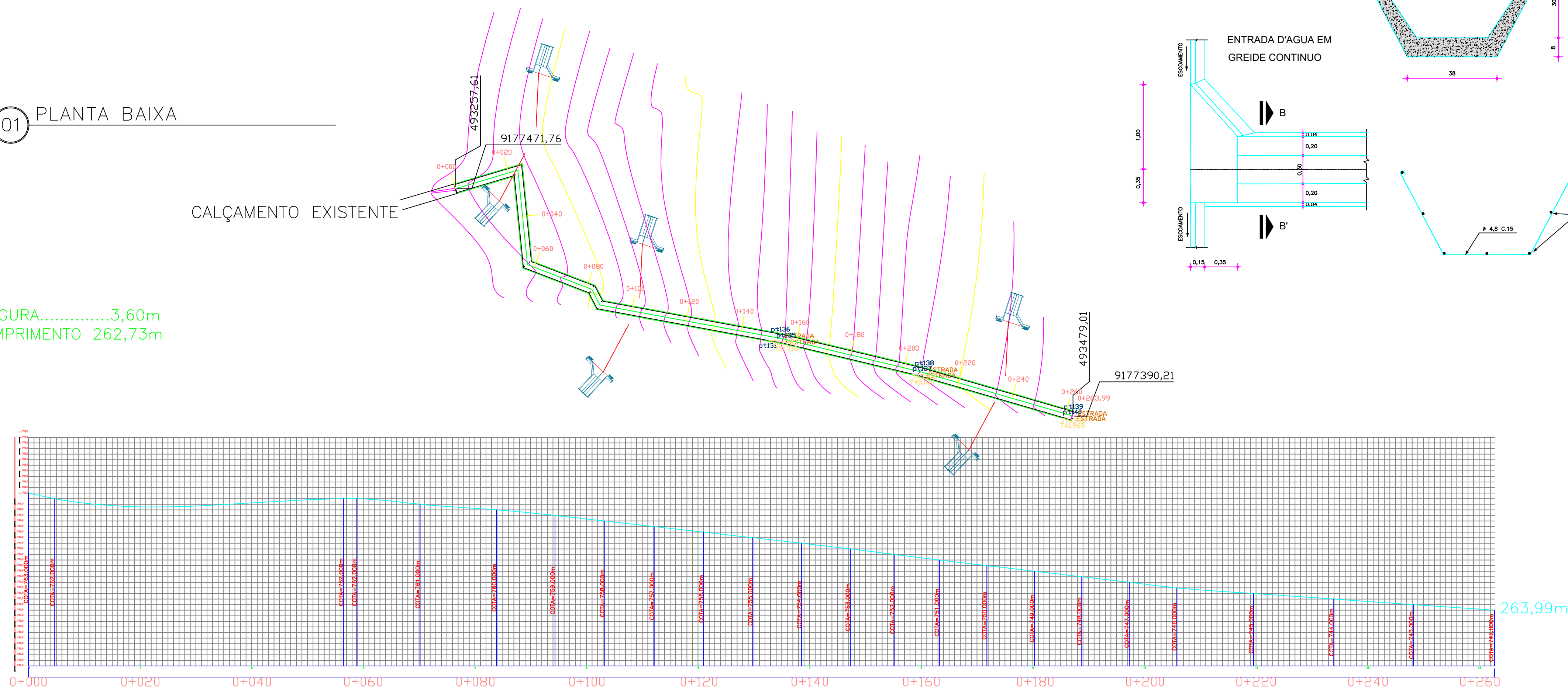


LADEIRA DO MURIM – DIST. SÃO FELIPE

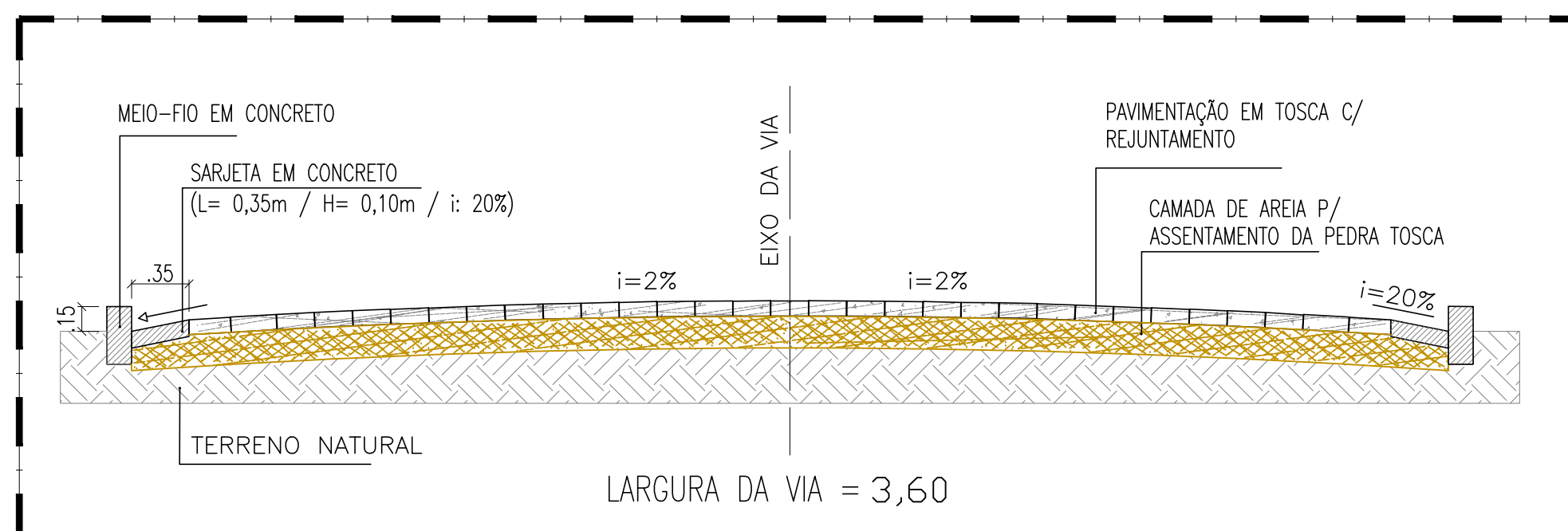
01 PLANTA BAIXA

CALÇAMENTO EXISTENTE

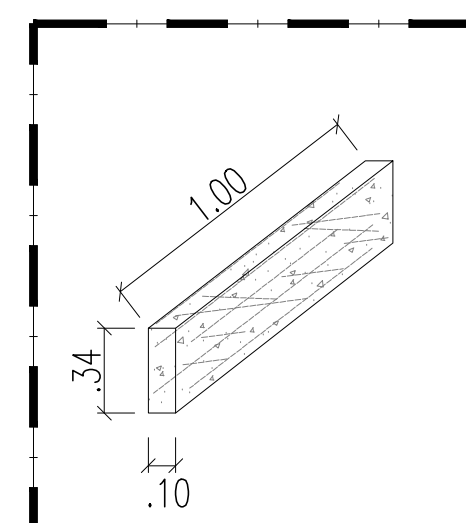
LARGURA.....3,60m
COMPRIMENTO 262,73m



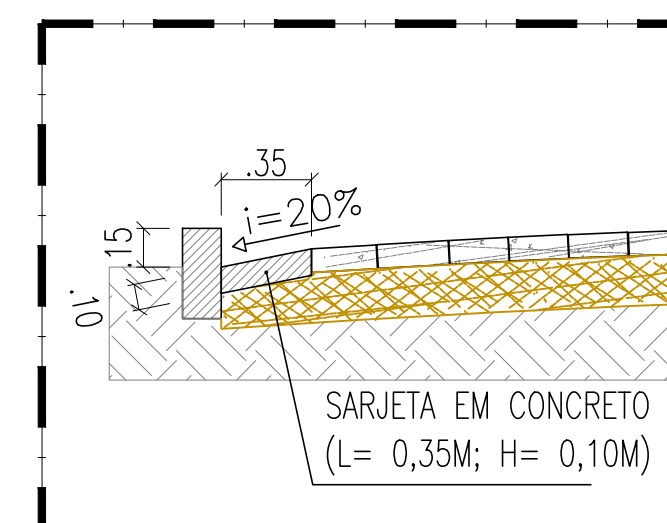
PERFIL LONGITUDINAL	
ÁREA TOTAL.....	950,36m ²
COMPRIMENTO.....	263,99m
MEIO-FIO.....	535,58m
ÁREA SARJETA.....	184,79m ²
ÁREA PEDRA TOSCA.....	765,57m ²



05.00 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
ESCALA S/E

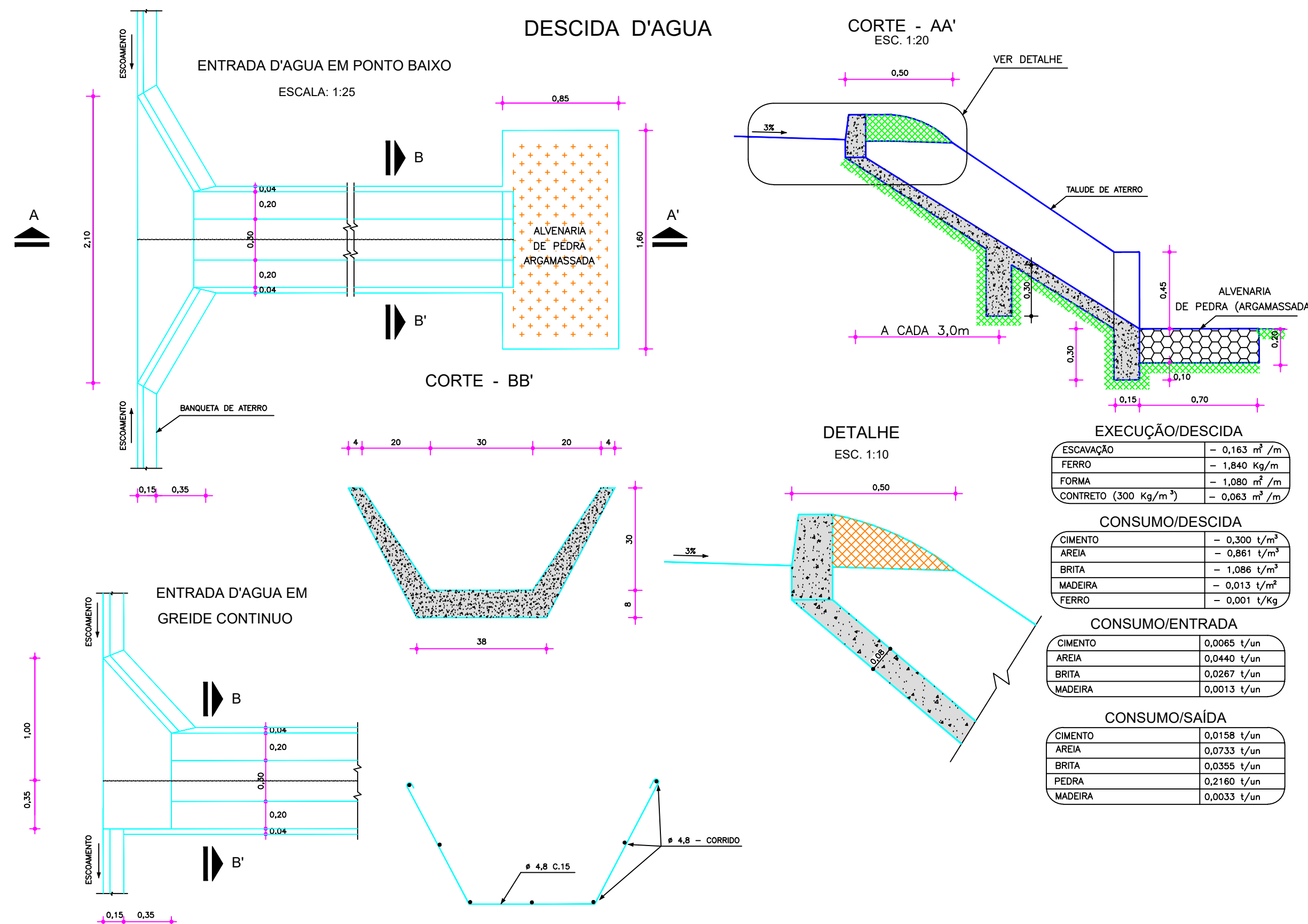


05.01 DETALHE BANQUETA/MEIO FIO
ESCALA S/E



DETALHE SARJETA05.02 DETALHE SARJETA
ESCALA S/E

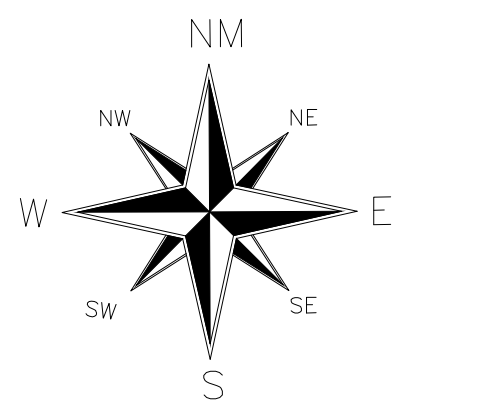
José Jader L. Vasconcelos



EXECUÇÃO/DESCIDA	
ESCAVAÇÃO	- 0,163 m ³ /m
FERRO	- 1,840 Kg/m
FORMA	- 1,080 m ² /m
CONCRETO (300 Kg/m ³)	- 0,063 m ³ /m
CONSUMO/DESCIDA	
CIMENTO	- 0,300 l/m ²
AREIA	- 0,881 l/m ²
BRITA	- 1,086 l/m ²
MADERA	- 0,013 l/m ²
FERRO	- 0,001 l/Kg
CONSUMO/ENTRADA	
CIMENTO	0,0085 l/cm
AREIA	0,0440 l/cm
BRITA	0,0287 l/cm
MADERA	0,0013 l/cm
CONSUMO/SAÍDA	
CIMENTO	0,0158 l/cm
AREIA	0,0733 l/cm
BRITA	0,0355 l/cm
PEDRA	0,2160 l/cm
MADERA	0,0033 l/cm

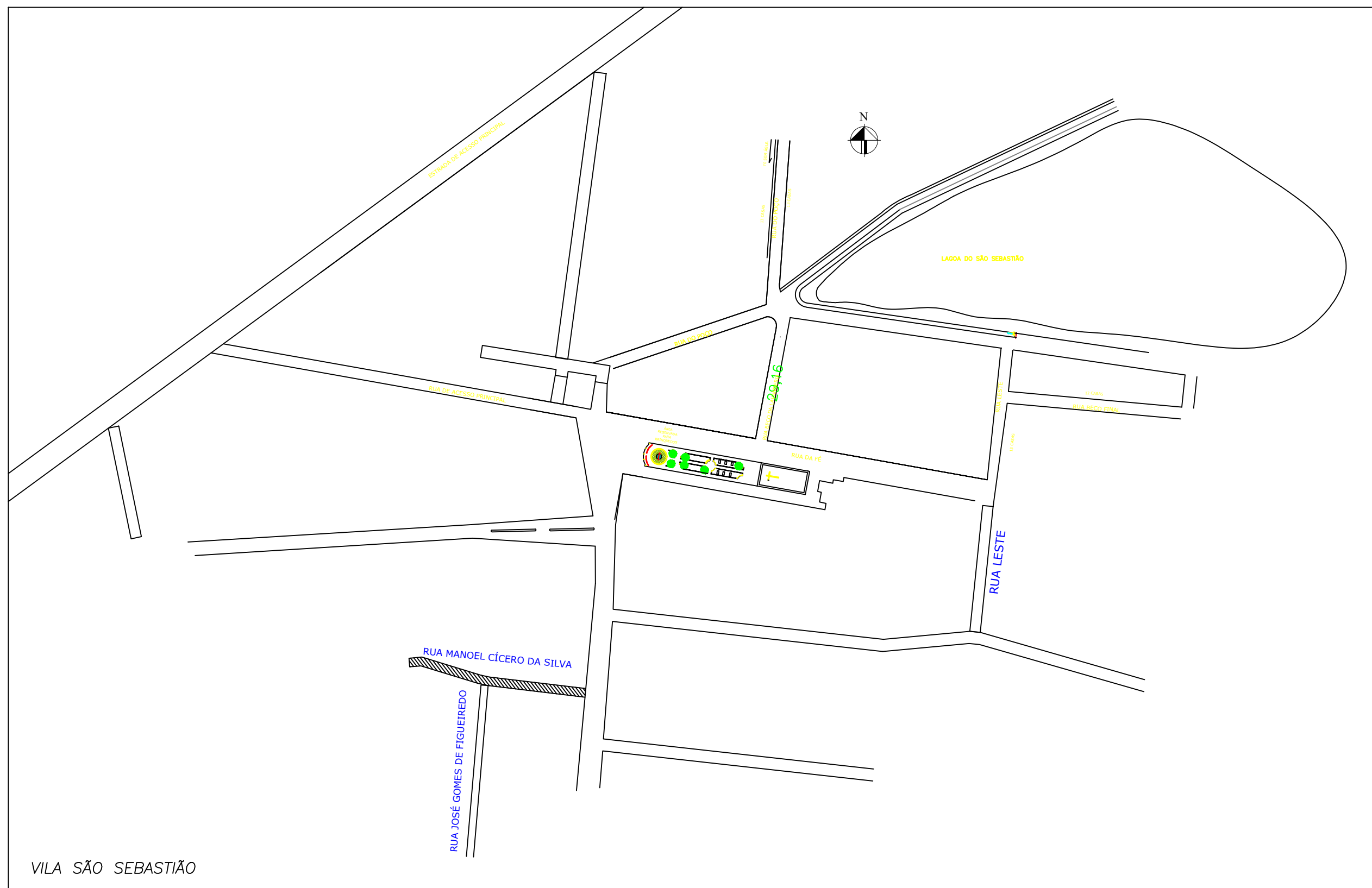
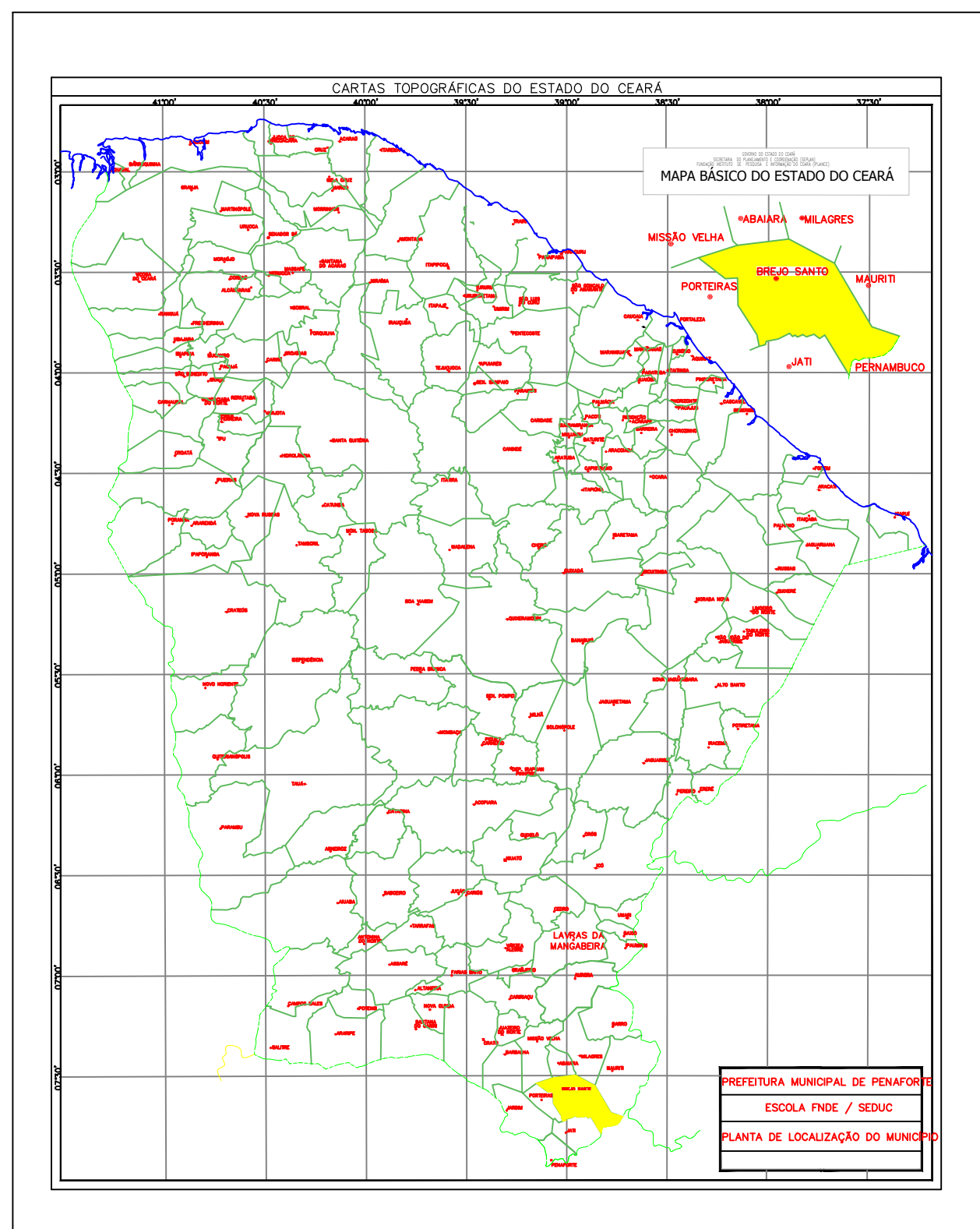
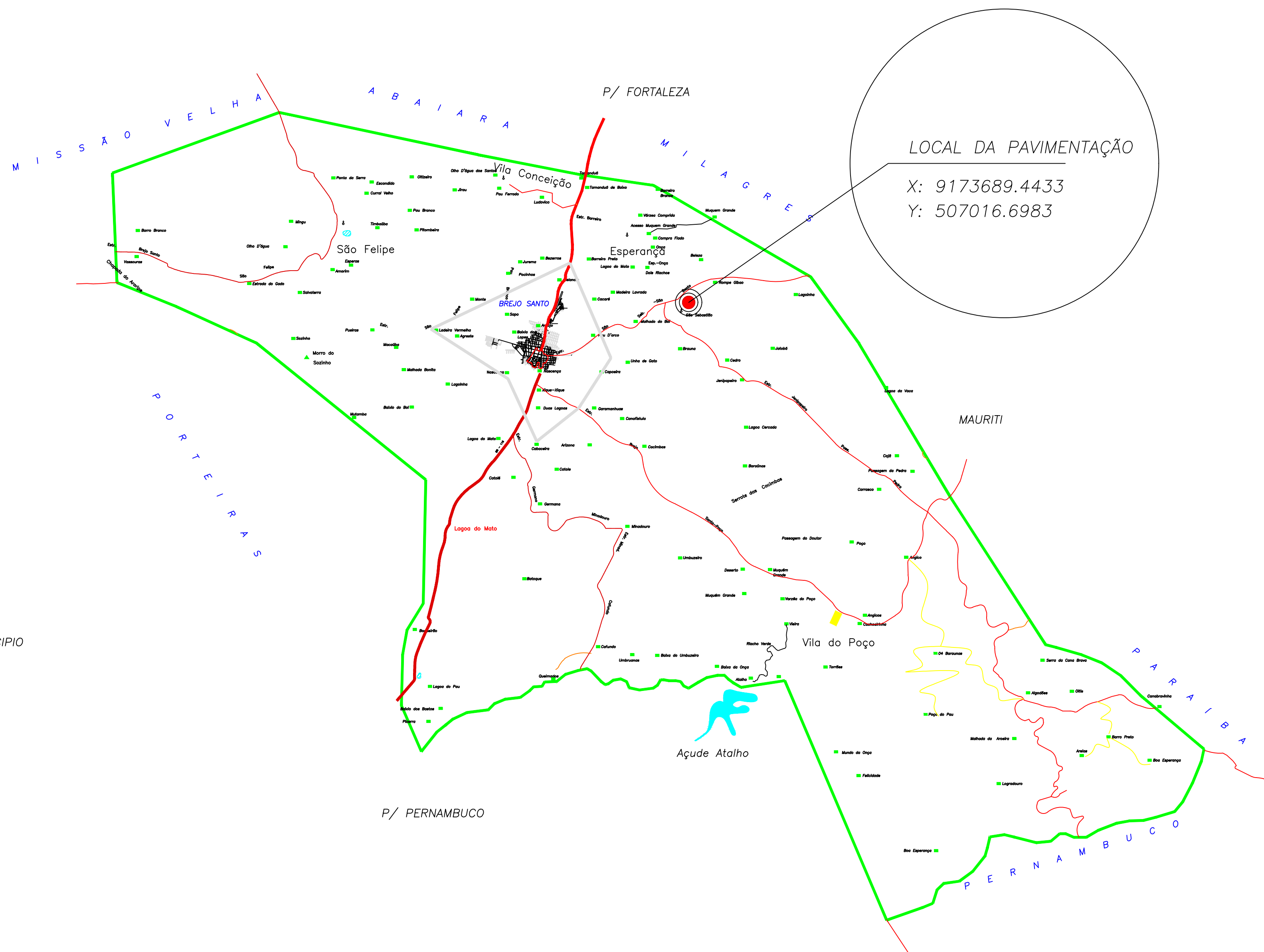
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

ASSUNTO		PRANCHA	
META 04-D: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE MEIO FIO DETALHE SARJETA, DETALHE DESCIDAS DE ÁGUA PERFIL LONGITUDINAL		02/02	
CLIENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL		MUNICÍPIO	ESTADO
EST.DE ACESSO A LADEIRA DO MURIM–DIST.SÃO FELIPE		BREJO SANTO	CE
ARQUIVO			
META 04-D – LADEIRA DO MURIM R1.dwg			
DESENHO		FOLHA:	
JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com		A1	
DATA		ESCALA	
OUTUBRO/2021		S/E	



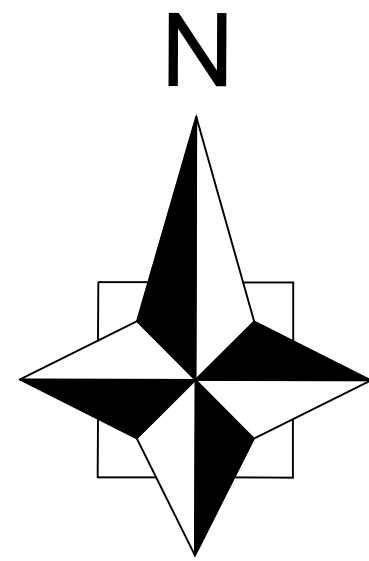
SIRGAS 2000
FUSO 24K
MERIDIANO 45°W

MAPA MUNICIPIO



José Jader L. Vasconcelos

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO			
ASSUNTO META 05/E: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE DO MEIO FIO PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			PRANCHA 01/02
CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE			
LOCAL VILA SÃO SEBASTIÃO – RUA S. D. O.			MUNICÍPIO BREJO SANTO
ARQUIVO META 05–E – RUA S.D.O. – VILA SÃO SEBASTIÃO.dwg			ESTADO CE
DESENHO JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613–0085 E–MAIL: josejader11@gmail.com		FOLHA: A1	ESCALA S/E
DATA OUTUBRO/2021			



9174525

9174450

9174375

9174300

9174225

9174150

9173689.4433

MEIO FIO DE FECHAMENTO

507016.6983

RUA MANOEL CÍCERO DA SILVA
84.96m

0+080+4,96

0+080

0+060

0+040

0+020

0+000

507100.4294

9173675.4876

ÁREA TOTAL.....: 339,84 m²
ÁREA PEDRA TOSCA: 280,37 m²
MEIO FIO::173,92 m
SARJETA::59,47 m²

RUA JOSÉ GOMES DE FIGUEIREDO

RUA DA TELECEARÁ

01 PLANTA BAIXA

368

368

366

366

366.15

366.151

366.53

366.526

366.84

366.845

367.16

367.155

367.41

367.411

0+000

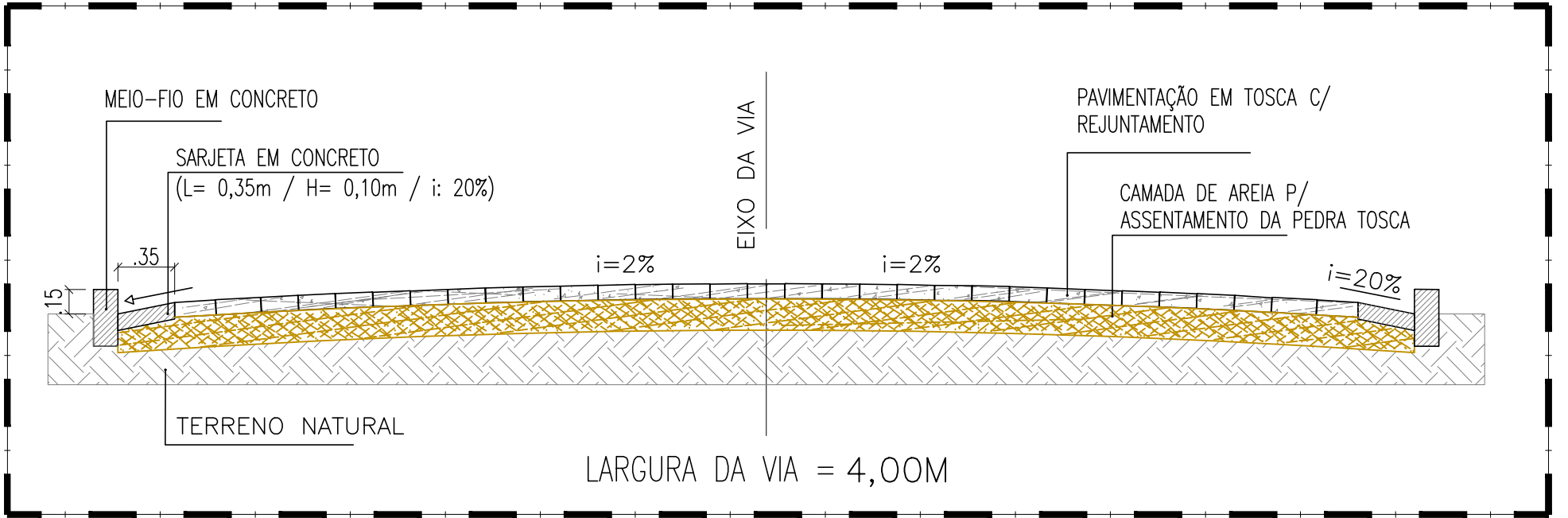
0+020

0+040

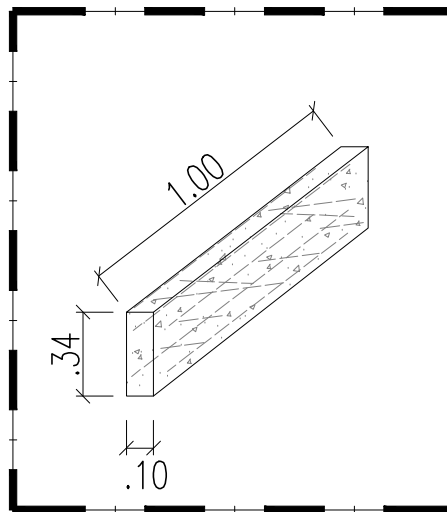
0+060

0+080

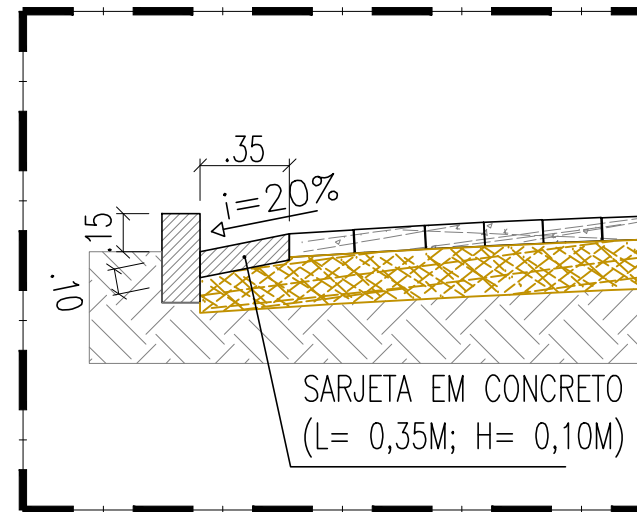
04 PERFIL LONGITUDINAL



05.00 SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
ESCALA S/E



05.01 DETALHE BANQUETA/MEIO FIO
ESCALA S/E



05.02 DETALHE SARJETA
ESCALA S/E

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO		
ASSUNTO		PRANCHA
META 05-E: PLANTA BAIXA, SEÇÃO TIPO, DETALHE DO MEIO FIO DETALHE SARJETA E PERFIL LONGITUDINAL		02/02
CLIENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE		
LOCAL	MUNICÍPIO	ESTADO
VILA SÃO SEBASTIÃO – RUA S. D. O.	BREJO SANTO	CE
ARQUIVO		
META 05-E – RUA S.D.O. – VILA SÃO SEBASTIÃO.dwg		
DESENHO		FOLHA:
JOSÉ JADER LOURENÇO VASCONCELOS TECNÓLOGO CONST. CIVIL (88) 99613-0085 E-MAIL: josejader11@gmail.com		A1
DATA		ESCALA
OUTUBRO/2021		S/E

Jose Jader L. Vasconcelos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251640603

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
 CE20210871279
 CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1802041109**

Registro: **198904992CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE.**

AREA RUA MANOEL INACIO BEZERRA

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **Brejo Santo**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

Nº: **192**

CEP: **63260000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **12/05/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AREA DIV. LOCALIDADES NA Z. RURAL DO MUNICÍPIO.

Complemento: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**

Cidade: **Brejo Santo**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Bairro: **DIV. LOCALIDADES**

UF: **CE**

Nº: **SN**

CEP: **63260000**

Coordenadas Geográficas: **-7.488440, -38.987722**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE.**

CPF/CNPJ: **07.620.701/0001-72**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ASS. TÉC. NA COORD. DE EQUIPE TÉC. NA ELAB. DE PROJ. ORÇ. E FISC. DE OBRA DE PAV. PEDRA TOSCA EM DIV. TRECHOS DE EST. E RUAS: ST. LAGOA DO MATO, DIST. SÃO FELIPE E VILA SÃO SEBASTIÃO. TODOS NA Z. RURAL DO MUNICÍPIO DE B. SANTO/CE. ATRAVÉS CONV. C/DNOCS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado digitalmente

LUCAS BEZERRA FEITOSA DOS SANTOS
 Data: 13/05/2025 14:15:57-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO

RNP: **1802041109**

Data: **12/05/2025 12:00:55**

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 171.537.353-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE. - CNPJ:
07.620.701/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **12/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217955998**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aCCD2
 Impresso em: 12/05/2025 às 12:00:55 por: , ip: 187.19.184.222

